SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,
25 A 27 DE JANEIRO DE 2025
ANO XXXVIII | N º 8.959

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

## SUMÁRIO

**EXECUTIVO** 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
DECRETOS NUMERADOS 3
DECRETOS SIMPLES 6
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 8
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 8
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 8
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 9
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 9
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 9
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 10
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 13
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 13
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 18
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR 18
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 18

**LICITAÇÕES** 18
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 20
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB 20

**CONTRATOS** 20
CASA CIVIL - CC 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 20
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 24
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 24
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 25
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 25
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 25
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 25
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 25

**CONVÊNIOS** 26
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 26

**EDITAIS** 26
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 26
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 27
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 27
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 27

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

# EXECUTIVO

## DECRETOS FINANCEIROS

### DECRETO Nº 39.748 de 24 de janeiro de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 24 de janeiro de 2025.

**BRUNO SOARES REIS**
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 39.748/2025**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | PAG: 01 |
|---|---|---|

Valores em R$ 1,00

| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 521010-FMAS | 08.244.0014.231300 | 3.3.90.36 | 1.500.1 | 42.000,00 | |
| | 08.244.0014.231300 | 3.3.90.30 | 1.500.1 | | 42.000,00 |
| **SUB-TOTAL** | | | | **42.000,00** | **42.000,00** |
| **TOTAL GERAL** | | | | **42.000,00** | **42.000,00** |

### DECRETO Nº 39.749 de 24 de janeiro de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º - A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 24 de janeiro de 2025

**BRUNO SOARES REIS**
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 39.749/2025**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | PAG: 01 |
|---|---|---|

Valores em R$ 1,00

| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 600002-SEDUR | 15.126.0005.113800 | 3.3.90.40 | 1.500.1 | 2.820.000,00 | |
| | 15.126.0005.113800 | 3.3.90.39 | 1.500.1 | | 2.820.000,00 |
| **SUB-TOTAL** | | | | **2.820.000,00** | **2.820.000,00** |
| **TOTAL GERAL** | | | | **2.820.000,00** | **2.820.000,00** |

### DECRETO Nº 39.750 de 24 de janeiro de 2025

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, em seus arts. 35 e 37, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 165.500,00 (cento e sessenta e cinco mil e quinhentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 24 de janeiro de 2025

**BRUNO SOARES REIS**
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 39.750/2025**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | PAG: 01 |
|---|---|---|

Valores em R$ 1,00

| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 521010-FMAS | 08.244.0003.119500 | 4.4.90.91 | 1.500.1 | 165.500,00 | |
| | 08.244.0014.231400 | 4.4.90.52 | 1.500.1 | | 165.500,00 |
| **SUB-TOTAL** | | | | **165.500,00** | **165.500,00** |
| **TOTAL GERAL** | | | | **165.500,00** | **165.500,00** |

### DECRETO Nº 39.751 de 24 de janeiro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$1.000.000,00 (Hum milhão de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 24 de janeiro de 2025

**BRUNO SOARES REIS**
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 39.751/2025**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | PAG: 01 |
|---|---|---|

Valores em R$ 1,00

| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 600002-SEDUR | 15.126.0005.113800 | 3.3.90.40 | 1.500.1 | 1.000.000,00 | |
| | 15.126.0005.113900 | 3.3.90.39 | 1.500.1 | | 1.000.000,00 |
| **SUB-TOTAL** | | | | **1.000.000,00** | **1.000.000,00** |
| **TOTAL GERAL** | | | | **1.000.000,00** | **1.000.000,00** |

## DECRETO Nº 39.752 de 27 de janeiro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.470.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e setenta mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 10.919/2025 - SEMOB.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 27 de janeiro de 2025

**BRUNO SOARES REIS**
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 39.752/2025**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | PAG: 01 |
|---|---|---|

Valores em R$ 1,00

| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 530002-SEMOB | 26.451.0008.111600 | 4.4.90.92 | 2.700.1 | 1.470.000,00 | |
| **SUB-TOTAL** | | | | **1.470.000,00** | |
| **TOTAL GERAL** | | | | **1.470.000,00** | |

## DECRETO Nº 39.753 de 27 de janeiro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.901.120,00 (Dois milhões, novecentos e um mil, cento e vinte reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 9.724/2025 - SALTUR.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 27 de janeiro de 2025

**BRUNO SOARES REIS**
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 39.753/2025**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | PAG: 01 |
|---|---|---|

Valores em R$ 1,00

| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 547002-SALTUR | 23.695.0006.218900 | 3.3.90.39 | 2.899.1 | 2.901.120,00 | |
| **SUB-TOTAL** | | | | **2.901.120,00** | |
| **TOTAL GERAL** | | | | **2.901.120,00** | |

## DECRETO Nº 39.754 de 27 de janeiro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 532.938,00 (Quinhentos e trinta e dois mil, novecentos e trinta e oito reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 6.942/2025 - FGM.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 27 de janeiro de 2025

**BRUNO SOARES REIS**
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 39.754/2025**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | PAG: 01 |
|---|---|---|

Valores em R$ 1,00

| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 543002-FGM | 13.392.0006.118000 | 3.3.90.93 | 2.716.1 | 247.431,00 | |
| | 13.392.0006.118100 | 3.3.90.93 | 2.715.1 | 285.507,00 | |
| **SUB-TOTAL** | | | | **532.938,00** | |
| **TOTAL GERAL** | | | | **532.938,00** | |

# DECRETOS NUMERADOS

## DECRETO Nº 39.755 de 24 de janeiro de 2025

Altera o Decreto nº 32.120, de 31 de janeiro de 2020, que regulamenta a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP e Decreto nº 14.271, de 22 de maio de 2003, que regulamenta o Fundo de Custeio da Iluminação Pública (FUNCIP), na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município, no art. 328 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 e Lei nº 9.823, de 31 de outubro de 2024,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETA:

Art. 1º Os arts. 2º, 3º 4º, 6º, 8º a 10, todos do Decreto nº 32.120, de 31 de janeiro de 2020, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art 2º .....

§ 1º O Serviço de Iluminação Pública a ser custeado pela COSIP compreende as despesas com:

I - o consumo de energia para iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos;

II - a instalação, a manutenção, o melhoramento, a modernização e a expansão da rede de iluminação pública;

III - a administração do serviço de iluminação pública;

IV - o custeio, a expansão e a melhoria de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos; e

V - outras atividades correlatas.

§ 2º Para os fins do disposto no caput e §1º deste artigo, consideram-se incluídos:

I - custeio, expansão e melhoria do serviço de iluminação pública: aquisição, implantação, instalação, expansão, manutenção, operação, gestão e desenvolvimento de projetos, dos equipamentos, das tecnologias, dos serviços e dos ativos destinados à prestação de serviços relativos à rede de iluminação pública, temporária ou permanente, com o objetivo de prover iluminância em vias, logradouros públicos e equipamentos públicos comunitários e urbanos, em qualquer área do território municipal, bem como a manutenção de vegetação natural (poda de árvores) para preservar a integridade do serviço de iluminação pública; e

II - custeio, expansão e melhoria de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos: aquisição, implantação, instalação, expansão, manutenção, operação, gestão e desenvolvimento de projetos, dos sistemas, das tecnologias, dos meios de transmissão da informação, da infraestrutura e dos equipamentos, todos destinados ao monitoramento para administração, controle, segurança, preservação e prevenção a desastres em vias, logradouros públicos e equipamentos públicos comunitários e urbanos, em qualquer área do território municipal, incluindo os ativos necessários ao funcionamento de centros integrados de operação e controle e à integração de sistemas de gestão de monitoramento pela Administração Pública." (NR)

"Art. 3º É contribuinte da COSIP a pessoa física, jurídica ou a entidade sem personalidade jurídica, inclusive condomínio e espólio, que possua ligação regular e privada ao sistema de fornecimento de energia elétrica, residencial ou não residencial, beneficiária, direta ou indiretamente do serviço de iluminação pública.

Parágrafo único. São considerados, também, contribuintes da COSIP, independentemente de possuir ligação regular e privada ao sistema de fornecimento de energia elétrica:

I - os autoprodutores de energia elétrica que redistribuem a energia produzida;

II- os autoprodutores de energia elétrica que comercializam a energia produzida no Mercado Livre de Energia." (NR)

"Art. 4º São responsáveis pelo recolhimento da COSIP, devendo recolher o montante devido no prazo previsto no Calendário Fiscal do Município do Salvador:

I - a empresa concessionária e/ou geradora e distribuidora do serviço de energia elétrica;

II - aquele que realize a geração e/ou a distribuição de serviço de energia elétrica a quem não possua ligação regular e/ou privada ao sistema de fornecimento de energia elétrica." (NR)

"Art. 6º O valor da contribuição será apurado mensalmente, aplicando-se sobre base de cálculo correspondente, de acordo com a faixa de consumo e o tipo de consumidor em que se enquadra o contribuinte, a alíquota fixada na Tabela de Receita nº X constante do Anexo XI da Lei nº 7.186/2006, com alteração dada pelas Leis nº 9.279/2017 e nº 9.823/2024."

§1º Na apuração da COSIP do consumo não residencial, o valor apurado para o consumo acima de 2500kwh deve ser acrescido de 1% (um por cento) no Módulo de TIP a cada intervalo de consumo de 500kwh.

§2º Para efeito do disposto no § 1º deste artigo, considera-se intervalo de consumo os valores entre 01 e 500kwh, de forma sucessiva, conforme Tabela de Receita, Anexo Único deste Decreto.

....." (NR)

"Art. 8º A COSIP será lançada mensalmente, por homologação:

I- na conta/nota fiscal fatura de energia elétrica emitida pela empresa concessionária e/ou geradora e distribuidora de energia elétrica, indicada no inciso no inciso I do art. 4º deste decreto;

II- na conta/nota fiscal fatura de energia elétrica emitida pelos autoprodutores de energia elétrica, que distribuem e comercializam energia elétrica produzida no Mercado Livre de Energia, indicados no inciso II do art. 4º deste decreto.

Parágrafo único. O recolhimento da COSIP se dará mediante o Documento de Arrecadação Municipal - DAM, disponível no site da SEFAZ, no prazo previsto no art. 29 do Decreto nº 17.671 de 11 de setembro de 2007, que instituiu o Calendário Fiscal do Município do Salvador." (NR)

"Art. 9º A empresa responsável pelo lançamento e recolhimento da COSIP deverá manter Relatório Analítico de Lançamento da COSIP (RLC) com o cadastro atualizado dos contribuintes e encaminhar à SEFAZ, nos prazos e condições estabelecidos em Ato do Secretário Municipal da Fazenda." (NR)

"Art. 10. .....

Parágrafo único. A empresa concessionária e/ou geradora e distribuidora de energia elétrica e os autoprodutores de energia elétrica ficam obrigados, na condição de responsáveis, a recolher o valor devido da Contribuição, com os acréscimos legais previstos na forma do caput deste artigo, quando deixar de cobrá-la na conta/nota fiscal fatura de energia elétrica." (NR)

Art. 2º. O art. 2º do Decreto de nº 14.271, 22 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º A gestão do Fundo de Custeio da Iluminação Pública (FUNCIP), nos termos do art. 5º da Lei nº 6.251, de 27 de dezembro de 2002 e com redação dada pelo art. 6º da Lei nº 9.823, de 31 outubro de 2024, caberá à Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP." (NR)

Art. 3º. O art. 1º e o caput do art. 4º do Regulamento do Fundo de Custeio da Iluminação Pública aprovado pelo Decreto nº 14.271, de 22 de maio de 2003, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º O Fundo de Custeio da Iluminação Pública (FUNCIP), instituído pelo art. 5º da Lei Municipal nº 6.251 de 27 de dezembro de 2002, alterado pela Lei Municipal nº 6.272, de 30 de abril de 2003 e Lei nº 9.823, de 31 outubro de 2024, vinculado à Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, tem por finalidade promover apoio e suporte financeiros à implantação de programas, projetos e manutenção da Iluminação Pública e monitoramento em vias, logradouros e demais bens públicos, no âmbito municipal, abrangendo as despesas com:

.....

VIII - o custeio, a expansão e a melhoria de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos;

IX - outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, consideram-se incluídos:

I - custeio, expansão e melhoria do serviço de iluminação pública: aquisição, implantação, instalação, expansão, manutenção, operação, gestão e desenvolvimento de projetos, dos equipamentos, das tecnologias, dos serviços e dos ativos destinados à prestação de serviços relativos à rede de iluminação pública, temporária ou permanente, com o objetivo de prover iluminância em vias, logradouros públicos e equipamentos públicos comunitários e urbanos, em qualquer área do território municipal, bem como a manutenção de vegetação natural (poda de árvores) para preservar a integridade do serviço de iluminação pública; e

II - custeio, expansão e melhoria de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos: aquisição, implantação, instalação, expansão, manutenção, operação, gestão e desenvolvimento de projetos, dos sistemas, das tecnologias, dos meios de transmissão da informação, da infraestrutura e dos equipamentos, todos destinados ao monitoramento para administração, controle, segurança, preservação e prevenção a desastres em vias, logradouros públicos e equipamentos públicos comunitários e urbanos, em qualquer área do território municipal, incluindo os ativos necessários ao funcionamento de centros integrados de operação e controle e à integração de sistemas de gestão de monitoramento pela Administração Pública." (NR)

"Art. 4º Os Recursos do FUNCIP serão aplicados em atividades, projetos do serviço de iluminação pública, custeio, expansão e a melhoria de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, sob à responsabilidade da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP." (NR)

Art. 4º O Decreto nº 32.120, de 31 de janeiro de 2020 passa a vigorar acrescido de Anexo

Único, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 5º O Secretário Municipal da Fazenda poderá emitir normas complementares a este Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 24 de janeiro 2025.

**BRUNO SOARES REIS**
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**
Secretário de Governo

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO ÚNICO**

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 32.120**

**TABELA DE RECEITA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP**

| **VALOR LÍQUIDO DA FATURA** | |
|---|---|
| **RESIDENCIAL** | **VALOR DA COSIP** |
| **Faixa de Consumo (Kwh)** | |
| 0 A 30 | ISENTO |
| 31 A 50 | |
| 51 A 60 | |
| 61 A 80 | 1,44% DO MÓDULO DA TIP |
| 81 A 100 | 2,04% DO MÓDULO DA TIP |
| 101 A 200 | 4,88% DO MÓDULO DA TIP |
| 201 A 300 | 8,03% DO MÓDULO DA TIP |
| 301 A 450 | 10,58% DO MÓDULO DA TIP |
| 451 A 650 | 16,64% DO MÓDULO DA TIP |
| 651 A 1000 | 22,86% DO MÓDULO DA TIP |
| 1001 A 2000 | 41,59% DO MÓDULO DA TIP |
| ACIMA DE 2000 | 44,00% DO MÓDULO DA TIP |
| **VALOR LÍQUIDO DA FATURA** | |
| **NÃO RESIDENCIAL** | **VALOR DA COSIP** |
| **Faixa de Consumo (Kwh)** | |
| 0 A 30 | 1,57% DO MÓDULO DA TIP |
| 31 A 50 | 1,97% DO MÓDULO DA TIP |
| 51 A 60 | 3,50% DO MÓDULO DA TIP |
| 61 A 80 | 3,90% DO MÓDULO DA TIP |
| 81 A 100 | 4,44% DO MÓDULO DA TIP |
| 101 A 200 | 15,21% DO MÓDULO DA TIP |
| 201 A 300 | 22,11% DO MÓDULO DA TIP |
| 301 A 450 | 22,33% DO MÓDULO DA TIP |
| 451 A 650 | 49,56% DO MÓDULO DA TIP |
| 651 A 1000 | 50,92% DO MÓDULO DA TIP |
| 1001 A 2000 | 104,63% DO MÓDULO DA TIP |
| 2001 A 2500 | 116,00% DO MÓDULO DA TIP |
| ACIMA DE 2500 A CADA INTERVALO DE CONSUMO 500 KWT | ACRESCIMO DE 1% DO MÓDULO DA TIP |

**NOTA:** considera-se intervalo de consumo, conforme previsto na Tabela, o consumo de valores entre 001 e 500kwh, de forma sucessiva, conforme exemplos abaixo:

a) faixa de consumo(Kwh) de 2501 a 3000, valor da COSIP 117% do MÓDULO DA TIP;

b) faixa de consumo(Kwh) de 4501 a 5000, valor da COSIP 121% do MÓDULO DA TIP;

c) faixa de consumo(Kwh) de 6501 a 7000, valor da COSIP 125% do MÓDULO DA TIP.

## DECRETO Nº 39.756 de 24 de janeiro de 2025

Institui a "Operação Especial de Fiscalização Urbanística e Ambiental 2025" no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, e nas disposições do inciso XIX do art. 78 e do art. 102, da Lei Complementar nº 01/1991,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR exerce poder de polícia administrativa, através de suas ações de fiscalização urbanística e ambiental, com ênfase em segurança ambiental, poluição visual, auxílio ao combate aos crimes ambientais e à poluição sonora, além de atendimento às denúncias dos cidadãos e Ministério Público, dentre outras atividades;

CONSIDERANDO que Salvador é uma cidade cultural e turística e conta com um extenso calendário de eventos festivos, religiosos e esportivos, que alteram a rotina da cidade;

CONSIDERANDO que, para manter a ordem e o sossego público por meio da fiscalização da poluição sonora, das atividades econômicas e dos eventos, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, realiza operações integradas com outros Órgãos e Instituições;

CONSIDERANDO que, durante as ações de caráter especial, é necessário que os servidores exerçam suas atividades em dias e horários especiais, visando assegurar a efetividade das ações de ordenamento de uso e ocupação do solo, controle ambiental e combate à poluição sonora,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, a "Operação Especial de Fiscalização Urbanística e Ambiental 2025", com a finalidade de assegurar o desempenho efetivo da fiscalização e controle urbanístico, de segurança e ambiental, no solo do município de Salvador.

Art. 2º A operação ora instituída por este Decreto possui caráter transitório e circunstancial e terá vigência no exercício de 2025, do período compreendido entre, 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º Para atendimento das finalidades estabelecidas no art. 1º deste Decreto, a SEDUR deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Decreto, o Plano da Operação Especial contemplando as ações a serem desenvolvidas e as escalas de serviços.

Art. 4º Os servidores designados para atuar na "Operação Especial de Fiscalização Urbanística e Ambiental 2025" farão jus, no período compreendido pela operação, à Gratificação pela participação em Operações Especiais, prevista no art. 102, da Lei Complementar nº. 01/1991, alterada pela Lei Complementar nº 30/2001, acrescida do valor correspondente ao auxílio alimentação, e auxílio transporte, conforme tarifa vigente, de acordo com a tabela de funções e valores constantes

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

do Anexo Único deste Decreto.

§1º A Gratificação pela participação em Operações Especiais é vantagem temporária que não se incorpora ao vencimento, e não serve de base para recolhimento da contribuição previdenciária.

§2º Não poderão atuar em Operações Especiais os servidores que, na vigência da Operação, estejam cedidos para outros órgãos ou entidades de outro Município, do Estado, da União ou de outro Poder do Município, bem como afastados por uma das licenças previstas no art. 110 da Lei Complementar nº. 01/1991.

§ 3º É vedada a participação de servidores e empregados públicos em mais de uma operação especial na mesma data.

§ 4º É vedada a concessão da Gratificação de que trata o § 1º do art. 102 da Lei Complementar nº 01/1991, alterada pela Lei Complementar nº 30/2001, aos agentes políticos e aos Dirigentes Máximos dos Órgãos ou Entidades da Administração Direta e Indireta do Município, considerando de relevante interesse público os serviços por estes prestados.

§ 5º É vedado o pagamento da Gratificação pela participação em Operações Especiais para o trabalho realizado durante a jornada regular de trabalho do servidor ou empregado público municipal.

Art. 5º O pagamento da Gratificação pela Participação na "Operação Especial de Fiscalização Urbanística e Ambiental 2025" ficará condicionado ao comprovante de frequência, mediante emissão de demonstrativo gerado a partir do Sistema de Operações Especiais - SOE, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, com relação nominal, CPF e matrícula, juntamente com as escalas de plantões, horas trabalhadas e valores correspondentes ao auxílio alimentação, considerando as funções e os valores fixados na tabela constante do Anexo Único deste Decreto.

§ 1º Os servidores e/ou empregados públicos municipais indicados para atuar na "Operação Especial de Fiscalização Urbanística e Ambiental 2025" serão previamente cadastrados no SOE pela Coordenação da Operação Especial.

§ 2º O demonstrativo gerado a partir do SOE, nos termos do caput deste artigo, será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, devidamente atestada pelo Coordenador da Operação e pelo titular da SEDUR.

Art. 6º Fica fixado, como limite das despesas com o custeio da "Operação Especial de Fiscalização Urbanística e Ambiental 2025", o valor de R$ 832.791,40 (oitocentos e trinta e dois mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos), devendo ser observada ainda a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 24 de janeiro de 2025.

**BRUNO SOARES REIS**
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**
Secretário de Governo

**LUIZ ANTONIO VASCONCELLOS CARREIRA**
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**
Secretário Municipal de Gestão

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**ANEXO ÚNICO**

| FUNÇÃO | VALOR HORA (R$) | AUXILIO ALIMENTAÇÃO BASE: 08H/DIA |
|---|---|---|
| COORDENADOR | R$ 20,50 | R$ 16,00 |
| SUPERVISOR I | R$ 15,50 | R$ 16,00 |
| SUPERVISOR II | R$14,75 | R$ 16,00 |
| AGENTE DE FISCALIZAÇÃO | R$12,00 | R$ 16,00 |
| MOTORISTA | R$ 10,00 | R$ 16,00 |

## DECRETOS SIMPLES

### DECRETOS de 24 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para exercerem o múnus de realizar a verificação acerca da veracidade da declaração prestada pelos candidatos que se autodeclararam Pretos e Pardos (negros) e optaram por concorrer às vagas reservadas do Concurso Público SMS Edital nº 01/2024 para provimento dos cargos efetivos para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS:

Para os Cargos de Profissional de Atendimento Integrado nas áreas de qualificação de Assistente Social, Biólogo, Odontólogo PSF, Odontólogo Cirurgião Buco maxilo facial - CEO, Odontólogo Endodontista- CEO, Médico Endocrinologista, Médico Generalista, Médico Endocrinologista, Nutricionista (SMS ou outros), Médico Ginecologista, Médico Infectologista, Médico Veterinário, Enfermeiro SMS, Sanitarista, Técnico em serviços de saúde na área de qualificação de Técnico em Enfermagem (SAUEF/ SAMU), Técnico em Enfermagem PSF, Técnico em Laboratório e Técnico de Enfermagem - PSF, e Auxiliar em serviços de saúde na área de qualificação de Auxiliar em saúde bucal: MILENA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 3093857, titular representante da SEMGE, VANESSA PITA SOUSA, matrícula 3167256, titular representante da SEMPRE, DEJIÁRIA SANTIAGO DE JESUS, matrícula nº 3090606, titular representante da SEMUR, SANDRA CRISTINA MIRANDA MOTA e GABRIELA SOUZA ALCANTARA, titulares, representantes do Conselho Municipal das Comunidades Negras - CMCN.

Para os Cargos de Profissional de Atendimento Integrado nas áreas de qualificação de Enfermeiro PSF, Farmacêutico, Médico (SAUED), Médico Cardiologista, Médico Pediatra, Médico Pneumologista, Médico Psiquiatra (CAPS), Médico Psiquiatra (SAUEF), Fiscal de Controle Sanitário Farmacêutico, Fiscal de Controle Sanitário Enfermeiro, Fiscal de Controle Sanitário Nutricionista, Fisioterapeuta (PSF), Fonoaudiólogo (PSF), Médico (PSF), Médico (SAMU), Terapeuta Ocupacional: CARINE BARBOSA DANTAS, matrícula nº 3092643, titular representante da SEMGE, DIOGENES CORREIA DA CRUZ SILVA, matrícula nº 3112967, titular representante da SEMUR, ANTÔNIO CARNEIRO DA SILVA, matrícula nº 3063514 titular representante da SEMOP, EVILÁSIO DA SILVA BOUÇAS e RITA MARIA VENTURA DOS SANTOS, titulares representantes do Conselho Municipal das Comunidades Negras - CMCN.

Para o Cargo de Técnico em serviços de saúde na área de qualificação de Técnico em Enfermagem SMS: HENRIQUE DE AQUINO BARRETO, matrícula nº 3091821, titular, representante da SEMGE, JAQUELINE MARIA DO AMARAL SOBRAL, matrícula nº 3078407, titular representante da SEMUR, ELENILDA FARIAS DE OLIVEIRA, matrícula 3122751, titular representante da SMS e AVANI DAS VIRGENS DE ALMEIDA e RITA DE CASSIA CONCEIÇÃO SILVA LÔBO, titulares representantes do Conselho Municipal das Comunidades Negras - CMCN.

Art. 2º Os membros VALQUÍRIA FERNANDES SANTOS AGRICOLA, matrícula nº 3091753, MANUELA SIQUEIRA SANTOS, matrícula nº 3091685 e CARLA DA SILVA SANTOS, matrícula 3091533 serão suplentes, representantes da SEMGE, LUCINEIDE DE JESUS TEIXEIRA, matrícula 3076673 e MARLUCY QUEIROS MATOS, matrícula 3158728, titular representante da SEMPRE, serão suplentes representantes da SEMPRE, MARLENE MACHADO SILVA, matrícula 3007672, será suplente representante da SMED, MAYARA DE QUEIROZ OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula nº 3076922, será suplente representante da SMS, JOSELINA PAIM MOTA, matrícula 3014243, ELÍDIA FÁTIMA FRANÇA DE CASTRO, matrícula 3092000 e MANOEL LIMA DOS ANJOS, matrícula 3020666, serão suplentes representantes da SEMUR, EURICO ALCANTARA DOS SANTOS e HAMILTA MARIA DE JESUS QUEIROZ serão suplentes representantes do Conselho Municipal das Comunidades Negras - CMCN.

Art. 3º Os membros designados deverão exercer o múnus previsto no art. 1º em conformidade com os critérios a serem estabelecidos em ato da Secretaria Municipal de Gestão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os membros **LUDMILLA OLIVEIRA RAMOS**, Gerente Central Sistêmico Gestão II, matrícula nº 3092319, que a presidirá, **LEANNE TAVARES DOS SANTOS**, Coordenadora Central Sistêmico Gestão, matrícula 3093796, **ALESSANDRA SILVA CONCEIÇÃO**, Chefe Setor Sistêmico Gestão, matrícula nº 3094062, para exercerem o múnus da Comissão Recursal da verificação acerca da veracidade da declaração prestada pelos candidatos que se autodeclararam pretos e pardos (negros) e optaram por concorrer às vagas reservadas do Concurso Público SMS Edital nº

01/2024 para provimento dos cargos efetivos de Profissional de Atendimento Integrado, Sanitarista, Fiscal de Controle Sanitário, Técnico em Serviços de Saúde e Auxiliar em Serviços de Saúde, para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear sub judice, em cumprimento à decisão judicial prolatada no Processo Judicial abaixo indicado, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar n° 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, a candidata abaixo relacionada, no cargo indicado, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, Edital n° 01/2011.

A candidata deverá comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, bairro 2 de julho, para tomar posse, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação, munido dos documentos originais e cópias citados no Edital.

O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

O atendimento aos candidatos nomeados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SMS / PSF / 40H
AMPLA CONCORRÊNCIA

| NOME | CPF | CLAS | PROCESSO JUDICIAL |
|---|---|---|---|
| EDMARA GOES DOS SANTOS | 034.28X.XXX-XX | 508° | 8000700-29.2017.8.05.0000 |

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo SEGOV/SEATE nº 229286/2024,

RESOLVE:

Manter cedida ao Ministério da Saúde, até 31/12/2025, a servidora **ERICA CRISTINA SILVA BOWES**, matrícula 3132223, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, para continuar exercendo o cargo em comissão de Coordenador Geral, CCE 1.13, da Diretoria de Regulação e Gestão do Trabalho, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, nos termos do art. 53, da Lei Complementar nº 01/91.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 141461/2023 - SMS e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 04/08/2023, a servidora **JAMILLE LAUDANO BARBOSA PAIM,** matricula 3155203, do Cargo de Profissional de Atendimento Integrado, na Área de Qualificação de Médico, Código 28007, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 61532/2023 - SMS e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 12/04/2023, a servidora **CAMILA NASCIMENTO SANTOS SANTANA,** matrícula 3126506, do cargo de Técnico em Serviço de Saúde, na área de qualificação de Técnico em Saúde Bucal, código 23004, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 122221/2024 - SMS e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, desde 12/06/2024, o servidor **AROLDO JOSÉ BORGES CARNEIRO,** matrícula 3116994, do cargo de Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Médico Veterinário, código 28008, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 225341/2023- SMS e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, desde 17/11/2023, o servidor **EDUARDO CASTRO DE OLIVEIRA,** matrícula n° 3156516 do cargo de Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Médico, código 28007, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 220235/2023 - SMS e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, desde 17/11/2023, o servidor **VINICIUS MEDEIROS DE MAGALHÃES,** matrícula 3156516, do cargo de Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Médico, código 28004, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 261566/2024 - SEMPRE e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 19/12/2024, a servidora **PRICILA SILVA MOTA,** matrícula 3169963, do cargo de Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Psicólogo, código 28011, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 154920/2024- SMS e com fundamento no art. 46, Inciso V, da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Declarar, desde 30/07/2024, a vacância do cargo de Técnico em Serviço de Saúde, na área de qualificação de Técnico em Laboratório, código 23002, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, ocupado pela servidora **ALINE SANTANA SOUZA,** matrícula 3123729.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constante do processo nº 186/2016 - SEMAN,

RESOLVE:

Aplicar a partir de 22/12/2015, a pena disciplinar de demissão, ao servidor **JOÃO BATISTA CARVALHO MEDEIROS**, matrícula 3022597, do Cargo de Agente de Suporte Operacional e Administrativo em Extinção, na Área de Qualificação de Agente de Suporte Operacional, código 36001, lotado na Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade, com fulcro no art. 176, inciso II, e art.178, ambos da Lei Complementar n° 01/91.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 24 de janeiro de 2025

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

### PORTARIA Nº 006/2025

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora LUCIANA PEREIRA TEIXEIRA VALENTIM, matrícula 3093807, para substituir a servidora ZELIA MARIA GOMES DALTRO, matrícula 3010218, no cargo em comissão de Subcoordenador, grau 53, da Subcoordenadoria de Atendimento, desta PGMS, durante o afastamento do titular por motivo de férias, no período de 27.01.2025 a 25.02.2025.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 24 de janeiro de 2025.

**EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO**
Procurador-Geral

### PORTARIA Nº007/2025

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Criar, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, a Comissão Especial de Análise e Acompanhamento de demanda estratégica para o tema relacionado no Processo nº 9988/2025 (e-Salvador).

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores:

1) Luciana Fonseca Harth Balazeiro , matrícula 3062738 - que o Coordenará;
2) Eduardo Teles de Oliveira, matrícula 3139508;
3) Andre Vieira Freire, matrícula 3152635;
4) Andrea Claudia Ribeiro Oliveira, matrícula 3097142;
5) Anderson Souza Barroso, matrícula 3075772.

Art. 3º A participação na Comissão Especial é considerada Execução de Tarefa Especial para os fins do Decreto nº 13.773/2002.

Art. 4º Compete a comissão requisitar, de outras Secretarias, documentos e informações que se façam necessários à análise pretendida.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 24 de janeiro de 2025.

**EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO**
Procurador-Geral

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

### PORTARIA Nº 09 /2025

**A SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

**RESOLVE:**

Designar, no período de 02/01/2025 a 31/01/2025, o servidor **RENILDO BORGES SANTIAGO**, matrícula 3013615, para responder pela função de confiança de Encarregado, grau 61, da Subsecretaria, durante o afastamento legal da titular, ROBERTO MOTA GOIS, matrícula 3019799, por motivo de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 23 janeiro de 2025

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**
Secretária Municipal de Fazenda

## Conselho Municipal de Tributos - CMT

### CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
### CONVITE

| | |
|---|---|
| CONTRIBUINTE | ODEBRECHT PROPERTIES SALVADOR S.A. |
| PROCESSOS Nº | 7306/2021 |
| INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº | 207848-1 |
| TRIBUTO | IPTU |
| RECORRIDO | SEFAZ |
| ADVOGADO | AMARILIS CORRÊA FONSECA (OAB/BA Nº 30.918). |
| DESPACHO CONVITE | INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA JUNTADA DE DOCUMENTOS Nº 1785/2021, QUE FOI ENVIADO PARA ESTE CONSELHO NA PRESENTE DATA, ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT/CMT. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 09:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013. |

Salvador, 24 de janeiro de 2025.

**RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS**
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

### PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2024 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33912/2021
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 335.2021
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 585127-0
RECORRENTE: PATRIMONIAL ALEGRIA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
REPRESENTANTE(S): JOSE MANUEL FONSECA MARTINEZ (OAB 65489)
CONSELHEIRO RELATOR: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

**EMENTA - IPTU - ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS EFETUADA PELO CONTRIBUINTE. ALTERAÇÃO DE CRITÉRIO JURÍDICO REFERENTE AO PADRÃO CONSTRUTIVO. INEXISTÊNCIA DE INFORMAÇÃO NOS AUTOS QUANTO AO FVT APLICÁVEL AO CASO CONCRETO.** 1. O contribuinte promoveu a inscrição e o recadastramento do seu cadastro imobiliário. 2. O Contribuinte declarou corretamente as características do imóvel referentes ao seu padrão construtivo e o fisco municipal seguiu enquadramento diverso do apontado pelo Contribuinte, seguindo o quanto sugerido pela SUCOM. 3. Em depuração cadastral, o Fisco que já tinha conhecimento da situação fática do imóvel decorrente de informações prestadas pelo Contribuinte adequadamente, procedeu alteração do critério jurídico adotado, ao modificar o enquadramento do imóvel sem que nenhum fato novo tenha ocorrido entre o cadastramento do imóvel e o presente lançamento. 4.Diante da impossibilidade de retroagir os efeitos do lançamento, deve ser excluída a alteração concernente ao padrão construtivo. 5.Quanto a aplicação do FVT, deve ser mantida a alteração diante da ausência de informações prestadas pelo contribuinte quanto a este aspecto específico. 6. É vedado ao Conselho Municipal de Tributos relevar ou reduzir multas fora das hipóteses legais. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PARA JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A NFL, APÓS EXCLUSÃO DA ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO. DECISÃO POR DESEMPATE.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, se cabível.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 24 de janeiro de 2025.

**EDUARDO MATTOS MACHADO**
Presidente do CMT

### SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2024 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50134/2013
NOT. FISCAL DE LANÇAMENTO 1030/2013 -OBRIGAÇÃO PRINCIPAL -ISS
CGA: 211.073/001-35
RECORRENTE: AVANSYS TECNOLOGIA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCOS SAMPAIO (OAB/BA Nº 15.899) E CECÍLIA LEMOS MACHADO (OAB/BA Nº 28.396).
NOTIFICANTE: SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
CONSELHEIRO-RELATOR (A): ANA LÉSIA DA COSTA SILVA

**EMENTA - ISS. FALTA DE DECLARAÇÃO DE SERVIÇO OU DECLARAÇÃO INCORRETA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS), PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ITENS DA LISTA DE SERVIÇOS 1.01, 1.02, 1.06 E 1.07 . PRELIMINARES DE NULIDADE DA DECISÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA REJEITADAS. PROVIMENTO PARCIAL QUANTO AO MÉRITO - DISCUSSÃO SOBRE A SUJEITO ATIVO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA. DISTINÇÃO ENTRE ESTABELECIMENTO PRESTADOR E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM FULCRO LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003. 1**.Preliminares de nulidade rejeitadas. A decisão foi devidamente fundamentada nos termos do art. 303 da Lei 7186/2006, não configurada a ausência de fundamentação e cerceamento o direito à prova. **2**. Notificação Fiscal de Lançamento lavrada em razão da falta de declaração ou declaração incorreta do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), referente aos itens 1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas; 1.02 - Programação; 1.06 - Assessoria e consultoria em informática; 1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados. **3.** Correspondência entre o local de prestação dos serviços e o conceito legal para a definição da competência territorial do Imposto Sobre Serviços (ISS), conclui-se que a competência para exigir o ISS deve ser atribuída aos Municípios de Brasília, em relação aos contratos firmados com o Ministério da Educação e o Supremo Tribunal Federal, em relação ao município do Rio de Janeiro, no contrato firmado com a Comissão Nacional de Energia Nuclear, e ao município de São Paulo, referente à empresa Ação Informática do Brasil, não há evidências suficientes que comprovem a existência de uma unidade econômica ou estabelecimento que justifique o deslocamento do domicílio tributário para essas localidades. **4 RECURSO CONHECIDO, PRELIMINARES REJEITADAS E, NO MÉRITO, PROVIMENTO PARCIAL DA NFL. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, se cabível.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 24 de janeiro de 2025.

**EDUARDO MATTOS MACHADO**
Presidente do CMT

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

### DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -

### DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

| PROCESSO DIGITAL | ORGÃO | SERVIDOR |
|---|---|---|
| 222434/2024 | SEMAN | ADALTO SOARES DOS SANTOS |

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

| PROCESSO | ORGÃO | SERVIDOR | DIAS |
|---|---|---|---|
| 22311/2019 | SMS | IVONEIDE DE CARVALHO ALVES | 3.588 |

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

| PROCESSO DIGITAL | ORGÃO | SERVIDOR |
|---|---|---|
| 159617/2021 | SMS | VANEIDE SANTOS DE SOUZA |

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 24 de janeiro de 2025.

**MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES**
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### PORTARIA N.º 031/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 03/02/2025, a servidora RITA DE CASSIA FARIAS PERRUCHO, matrícula 3094235, da Função de Confiança de CHEFE DE SETOR A grau 62, do Setor de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, do Distrito Sanitário Boca do Rio, e designar, para exercer a mesma função, ADRIANA DE OLIVEIRA LEAL, matricula 3091536, desta Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 21 de janeiro de 2025.

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

### PORTARIA N. º 034/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora THALITA CAIRES VIEIRA, matricula 3171546, no período de 03/02/2025 a 12/02/2025, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO I, C2, grau 52, do CAPS II GARCIA, do Distrito Sanitário Barra/Rio Vermelho, durante o impedimento legal do titular DIEGO SALLES CONRADO, matricula 3168421, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 21 de janeiro de 2025.

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

### PORTARIA N. º 035/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada, desde 20/01/2025 a 07/02/2025, a servidora JUSCILENE BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 3091844, CHEFE DE SETOR B, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de COORDENADOR I, grau 54, da Coordenadoria de Relacionamento e Processos de Gestão de Pessoas, da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas, da Diretoria Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde, durante o impedimento legal da titular MANUELA TEIXEIRA DE SOUZA, matrícula 3091731, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 22 de janeiro de 2025.

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

### DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/1984

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDA

| PROCESSO | REQUERENTE | MAT. | NOME ALTERADO |
|---|---|---|---|
| 136572/2024 | SUELY DA CRUZ SENA | 3083008 | SUELY CRUZ SENA RIAL DE OLIVEIRA |

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 22 de janeiro de 2025.

**MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES**
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

### DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

| PROCESSO Nº | INTERESSADO | QUINQUÊNIOS |
|---|---|---|
| 12440/2025 | ALINE LIMA PITTA | 2º |
| 12196/2025 | DIVALMIR BRITO DOS SANTOS | 2º |

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 24 de janeiro de 2025.

**MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES**
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

### RETIFICAÇÃO

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS (DELEGAÇAO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7.047/84).

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA PUBLICADA NO DOM Nº 8.621 DE 16 a 18 DE SETEMBRO DE 2023.

ONDE SE LÊ:

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

| PROCESSO Nº | INTERESSADO | QUINQUÊNIOS |
|---|---|---|
| 20936/2022 | GILVANA BARBOSA OLIVEIRA DOS SANTOS | 1º |

LEIA - SE:

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

| PROCESSO Nº | INTERESSADO | QUINQUÊNIOS |
|---|---|---|
| 20936/2022 | GILVANA BARBOSA OLIVEIRA DOS SANTOS | 1º E 2º |

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 24 de janeiro de 2025.

**MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES**
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

### PORTARIA 23/2025

Comissão Deliberativa, nomeada pela Portaria nº 235/2024 desta SEMPRE, que avalia os requerimentos do programa Bolsa Atleta conforme Lei Municipal nº 9.738 /2023, o Decreto 37.697/2023, alterado pelo Decreto 37.730 de 14 de novembro de 2023, e o Edital Bolsa Atleta (DOM 8.662 de 17 de novembro de 2023);

RESOLVE:

Tornar pública a decisão dessa Comissão, que julgou pela aplicação da penalidade prevista no item 12.4 do edital do Bolsa Atleta, a atleta PAÔLA REIS SANTOS (CPF: 074.xxx.xxx-26), beneficiada do Programa Bolsa Atleta Salvador entre o exercício de 2023/2024, conforme PORTARIA 259/2023 e PORTARIA 273/2023, **que implicará na inclusão em Dívida Ativa e CADIN do CPF da atleta**.
O interessado poderá apresentar recurso contra esta decisão no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria. Caso não haja a interposição de recurso dentro do prazo estipulado, a decisão administrativa será considerada definitiva.

Comissão de Avaliação para Ajuda de Custo, em 24 de janeiro de 2025.

**ALINE DE SABÓIA RIBEIRO TRÓCOLI**
(membro)

**RAFAEL CARDOSO SEARA**
(membro)

**EDVALDO VALÉRIO SILVA FILHO**
(membro)

### PORTARIA 24/2025

Comissão Deliberativa, nomeada pela Portaria nº 235/2024 desta SEMPRE, que avalia os requerimentos do programa Bolsa Atleta conforme Lei Municipal nº 9.738 /2023, o Decreto 37.697/2023, alterado pelo Decreto 37.730 de 14 de novembro de 2023, e o Edital Bolsa Atleta (DOM 8.662 de 17 de novembro de 2023);

RESOLVE:

Tornar pública a decisão dessa Comissão, que julgou pela aplicação da penalidade prevista no item 12.4 do edital do Bolsa Atleta, ao atleta PEDRO HENRIQUE PAIXAO DA CRUZ (CPF: 127.XXX.XXX-12), beneficiado do Programa Bolsa Atleta Salvador entre o exercício de 2023/2024, conforme PORTARIA 259/2023 e PORTARIA 273/2023, **que implicará na inclusão em Dívida Ativa e CADIN do CPF de sua responsável legal** MILEIDE ANUNCIAÇÃO DA PAIXÃO (CPF: 018.XXX.XXX-60)
O interessado poderá apresentar recurso contra esta decisão no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria. Caso não haja a interposição de recurso dentro do prazo estipulado, a decisão administrativa será considerada definitiva.

Comissão de Avaliação para Ajuda de Custo, em 24 de janeiro de 2025.

**ALINE DE SABÓIA RIBEIRO TRÓCOLI**
(membro)

**RAFAEL CARDOSO SEARA**
(membro)

**EDVALDO VALÉRIO SILVA FILHO**
(membro)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

### PORTARIA Nº 002/2025

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 20455 / 2024, protocolado em 05/12/2024;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Conceder **REVISÃO DA CONDICIONANTE XIV e XV** da Licença Ambiental Unificada **2023-SEDUR/CLA/LU-132**, vinculada ao PR 5911000000 13669/2023, publicada no DOM 8.675, em 06 de dezembro de 2023, através da Portaria 447/2023, o **POSTO DE GASOLINA FELICI LTDA.**, inscrito no CNPJ: **00.138.957/0001-07**, localizado na Avenida Presidente Castelo Branco, s/n, Saúde, Salvador-BA, as condicionantes passará a terem a seguinte redação:

**XIV.** Instalar, até a solicitação de renovação da Licença nº 2023-SEDUR/CLA/LU-132, o Sistema de monitoramento e detecção de vazamento, fabricado conforme a ABNT NBR 16718 e deve atender aos requisitos da ABNT NBR 13784 no interstício de todos os tanques (NBR 13786/2019), devendo apresentar, em até 30 (trinta) dias após a instalação, relatório comprobatório com fotos;

**XV.** Instalar, até a solicitação de renovação da Licença nº 2023-SEDUR/CLA/LU-132, o Sistema eletrônico de medição de estoque (ATG) do SASC, atendendo aos requisitos da NBR 13786/2019, devendo apresentar, em até 30 (trinta) dias após a instalação, relatório comprobatório com fotos;

**Art. 2º** A concessão desta revisão está fundamentada no Art.101, inciso XI, da lei municipal n. 8.915/2015.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 06 de janeiro de 2025.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**
Secretário

### PORTARIA Nº 011/2025

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-11862/2024 de 19/06/2024;

**RESOLVE**:

**Art. 1º Conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2025-SEDUR/CLA/LU-004, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a BELA ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 48.321.532/0001-57, **para atividade de fabricação de esquadrias metálicas**, com capacidade instalada de 117,6 t/ano, situada na Rua das Acácias, nº 24, Valéria, sob coordenadas geográficas 12°52'7.048"S, 38°26'29.96"O; 12°52'7.444"S, 38°26'29.64"O; 12°52'9.084"S, 38°26'31.06"O; 12°52'8.416"S, 38°26'31.77"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das **condicionantes** que constam, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas durante vigência da licença ambiental;

II. Apresentar anualmente os relatórios de execução do PGRS, consubstanciados com a descrição do manejo dos resíduos sólidos (EPI's usados, cartuchos de impressora, lâmpadas fluorescentes danificadas, embalagens de óleo lubrificante, estopas contaminadas com óleo lubrificante, papel, plástico, sucatas de alumínio, sucatas de vidro, lodo da fossa séptica entre outros), devendo ainda em atendimento à Portaria nº 280 de 29 de julho de 2020 se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR) e emitir através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), que deverão ser anexados ao referido relatório;

III. Destinar os resíduos recicláveis (plástico, papelão, perfis de alumínio, limalhas de alumínio e perfis de vidro) às empresas de reciclagem, priorizando as cooperativas de cunho social, cadastradas na LIMPURB ou empresas devidamente licenciadas. Apresentar anualmente a documentação comprobatória da destinação junto ao relatório de execução do PGRS;

IV. Destinar os resíduos sólidos de Classe I (EPI's usados, estopas contaminadas com óleo lubrificante, embalagens de lubrificantes entre outros) apenas para empresas licenciadas para coleta, transporte e destinação dos mesmos, sendo terminantemente proibido o encaminhamento dos resíduos perigosos para qualquer empresa que não disponha de autorização para tal. Apresentar anualmente a documentação comprobatória emitida pela empresa receptora destes resíduos junto ao relatório de execução do PGRS;

V. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de combate a incêndios;

VI. Apresentar no prazo de 120 (cento e vinte) dias o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), mantendo-o válido;

VII. Implementar o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os funcionários da empresa, elaborado conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em serviços - formulários. Apresentar semestralmente durante o período de vigência da licença os relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

VIII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual (EPI), Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

IX. Adotar medidas de controle de ruídos, cumprindo as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelos equipamentos das oficinas;

X. Elaborar e implementar o Plano de Emergências Ambientais (PEA) e o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais (PGR), informando os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitá-los para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;

XI. Armazenar as lâmpadas fluorescentes usadas, geradas no empreendimento, em embalagens rígidas, em papel ou papelão, acondicionando-as de forma segura e encaminhando-as para empresa especializada em recuperar o mercúrio. Apresentar anualmente a documentação comprobatória da destinação junto ao relatório de execução do PGRS;

XII. Dispor as embalagens de óleo lubrificante sobre pallets e/ou bacias de contenção, a fim de evitar em casos de vazamentos a contaminação do solo;

XIII. Adequar o sistema de esgotamento sanitário do empreendimento, implantando-o de acordo com as recomendações da NBR 17076/2024 - Projeto de Sistema de Tratamento de Esgoto de Menor Porte - Requisitos. Apresentar no prazo de 140 (cento e quarenta) dias, relatório comprobatório das adequações realizadas acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável pelas informações;

XIV. Realizar a limpeza e manutenção periódica da fossa com empresas especializadas e licenciadas, de modo a garantir a sua eficiência. Apresentar anualmente a documentação comprobatória da limpeza e destinação do lodo por empresa habilitada;

XV. O óleo usado proveniente das operações de manutenção dos equipamentos por ventura realizadas no local será destinado a empresas rerrefinadoras, devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente e conforme estabelecido na Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3.656 de 25/08/2006;

XVI. Manter o ambiente limpo e organizado, realizando periodicamente os serviços de controle de vetores e pragas urbanas. Apresentar anualmente o certificado de comprovação do serviço devidamente assinado pelo responsável técnico;

XVII. Comunicar de imediato a ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas, que afete direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, adotando as medidas corretivas cabíveis.

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 09 de janeiro de 2025.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**
Secretário

## PORTARIA Nº 018/2025

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 19233 / 2024 em 07/11/2024,

RESOLVE:

**Art. 1° Conceder Autorização Ambiental nº 2025-SEDUR/CLA/AA-002**, pelo prazo de **02 (dois)** anos, a **FONTANA PATRIMONIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ **32.042.867/0001-04**, para **atividade de demolição manual e/ou mecanizada,** com edificações a serem demolidas em uma área total de terreno de 540,00 m² e uma área a ser demolida de 350,87 m², gerando um volume de demolição de 700,80 m³, localizada na Alameda dos Sombreiros, 1128, Caminho das Árvores, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°58'56.90"S, 38°27'29.19"O; 12°58'55.80"S, 38°27'29.36"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou obras realizadas durante vigência da licença;

II. Somente iniciar a execução da obra de demolição após a emissão do Alvará de Demolição e a realização de supressão após a Autorização de Supressão de Vegetação - ASV, por parte desta SEDUR;

III. Adotar as recomendações constantes no Atestado de Viabilidade de Serviços de Demolição emitido pela LIMPURB;

IV. Realizar o correto manejo e destinação dos resíduos de demolição/construção, devendo priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), como preconiza a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações e Lei Federal 12305/2010, adotando as diretrizes constantes no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil - PGRCC apresentado. Caso não possam ser reutilizados na própria obra, encaminhá-los para usinas de reciclagem ou Aterros de Inertes;

V. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar sempre bem-acondicionada e coberta de lona que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias;

VI. O requerente não poderá realizar, sob nenhuma hipótese, abastecimento e manutenção de máquinas e equipamentos no local;

VII. Adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos veículos pesados, evitando operações de carga e descarga de materiais nos horários de maior pico de trânsito;

VIII. Capacitar e fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI e de proteção coletiva aos funcionários, durante o período da obra;

IX. Adotar ações de Educação Ambiental voltadas para os operários, durante o período das obras;

X. Em caso de existência de interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizados), o requerente deverá entrar em contato com a concessionária, solicitar Anuência e adotar as recomendações constantes no documento;

XI. Atender à Lei Municipal 5.354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras. Adotando sempre medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos, com a utilização de equipamentos reguladores, quando necessário;

XII. Somente iniciar as obras de demolição após a obtenção dos Alvarás aprovados por esta SEDUR.

XIII. O canteiro de obras deverá ter os efluentes sanitários interligados à rede pública, ou dispor de tratamento adequado. Para este fim, manter documentação comprobatória, para fins de fiscalização;

XIV. Manter no canteiro de obas os seguintes documentos, para fins de fiscalização: Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho - PCMAT, de acordo com a NR-18, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional - PCMSO, e adotar as recomendações existentes nestes estudos;

XV. Remover, quando da finalização das obras de demolição, todas as instalações, equipamentos e/ ou maquinários do local, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas pela obra.

**Art. 2°** A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3°** Esta Autorização Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4°** Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5°** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art.121 da Lei 8.915/2015

**Art. 6°** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 13 de janeiro de 2024.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**
Secretário

## PORTARIA Nº 022/2025

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 6390 / 2024 de 01/04/2024;

RESOLVE:

**Art. 1°** conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2021-SEDUR/CLA/LU-46**, pelo prazo de **03 (três) anos**, a **MANANCIAL EXTINTORES LTDA**, inscrita no CNPJ **02.557.240/0001-17,** para **atividade de manutenção e reparação de extintores**, instalada em galpão com 607,25 m² de área construída, localizada na Rua do Zaire, 431, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador - BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: 38°27'27,28"O, 12°55'02,63"S; 38°27'27,25"O, 12°55'02,47"S; 38°27'27,29"O, 12°55'02,63"S; 38°27'27,49"O, 12°55'02,60"S; 38°27'27,35"O, 12°55'02,41"S; 38°27'27,07"O, 12°55'01,28"S; 38°27'26,56"O, 12°55'01,41"S; 38°27'26,74"O, 12°55'02,54"S (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual, Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

III. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, resíduos industriais e recipientes contaminados e não reciclável, lâmpadas fluorescentes, madeiras (paletes), pilhas, sucatas, papel e papelão, EPI´s usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

IV. Os resíduos comuns recicláveis (papel, papelão, plástico, vidro e metal) devem ser acondicionados separadamente dos demais resíduos para evitar contaminação. O empreendedor deverá realizar a coleta seletiva interna, na qual estes resíduos deverão ser armazenados em lixeiras devidamente identificadas e destinados preferencialmente para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS - Lei nº 12.305/10, apresentar relatório comprobatório anualmente;

V. Manter sempre atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros -AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

VI. Realizar a troca periódica dos filtros de ar da cabine de pintura, devendo destinar os filtros usados para empresa habilitada. Os comprovantes de destinação deverão constar no relatório de execução do PGRS;

VII. Realizar a limpeza periódica da fossa séptica, com frequência adequada para garantir a sua eficiência e somente ser realizadas por empresas habilitadas e licenciadas, devendo manter os comprovantes para fins de fiscalização.

**Art. 2°** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3°** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4°** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5°** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6°** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 13 de janeiro de 2025.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**
Secretário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PORTARIA Nº 024/2025

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 5570 / 2024 de 18/03/2024;

RESOLVE:

**Art. 1°** conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA n° 2025-SEDUR/CLA/LU-006**, pelo prazo de **04 (quatro)** anos, o **POSTO IRMÃ DULCE II LTDA.**, inscrito no CNPJ n° **38.333.703/0001-04**, para **postos de venda de gasolina e outros combustíveis e abastecimento por GNV**, com capacidade de armazenamento de 60 $m^3$ para combustíveis líquidos e 1.125 $m^3$ de gás natural veicular, em 993 $m^2$ de área total, localizado na Av. Reitor Miguel Calmon, 2240, Canela, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12°59'27.79"S, 38°31'23,81"O; 12°59'28.18"S 38°31'23.39"O; 12°59'29.95"S, 38°31'24,75"O; 12°59'30.34"S, 38°31'25,66"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Manter a SEDUR informada quando da instalação de novos tanques ou retirada dos tanques subterrâneo existentes, devendo requerer a Autorização Ambiental junto a esta Secretaria;

III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver reativação do serviço de lavagem de veículos ou alteração da tancagem e solicitar a Licença de Alteração junto a esta Secretaria;

IV. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, o memorial fotográfico da limpeza da boca de descarga eliminando os vestígios de combustível, evitando acidentes;

V. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, óleo usado/contaminado, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens de lubrificantes, borras oleosas da SAO, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI´s usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

VI. Apresentar, anualmente, os comprovantes das coletas de resíduos Classe I (óleo usado, embalagens plásticas e borra das caixas separadora de água e óleo, etc), a partir da data da publicação desta Licença;

VII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, devendo apresentar, anualmente e quando da solicitação de renovação da licença, os laudos técnicos de inspeção do SASC acompanhado de relatório fotográfico comprobatório e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

VIII. Realizar a limpeza periódica dos SUMPs (câmaras de contenção) das bocas de descarga, visita dos tanques de combustíveis e bombas, dos sistemas Separadores de Água e Óleo - S.A.O e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

IX. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, devendo apresentar relatório de inspeção técnica com fotos comprobatório, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

X. Manter sempre atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR e a Análise Preliminar de Perigos - APP, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

XII. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XI. Realizar, no prazo de 90 (noventa) dias, a manutenção e reparo do piso e canaletas da ilha de abastecimento e das canaletas perimetrais nas áreas do tanque e SUMPs, de forma a atender aos dispositivos da NT nº 02/2006 devendo apresentar relatório comprobatório com fotos;

XII. Apresentar quando da renovação da licença ambiental, o laudo das condições de Estanqueidade de Tanque e de suas instalações subterrâneas ou áreas para armazenagem de combustível, atualizado, segundo a NBR 13784 da ABNT acompanhado da ART do responsável técnico;

XIII. Realizar a limpeza periódica das Caixas Separadoras de Água e Óleo com frequência adequada para garantir sua eficiência devendo apresentar, anualmente, relatório comprobatório com fotos;

XIV. Apresentar anualmente, a partir da data da publicação no diário, o relatório com laudo de eficiência das caixas separadoras de água e óleo (SAO) existentes, assinado por profissional habilitado e acompanhado de anotação de responsabilidade técnica (ART), contendo resultado das analises físico químicas do afluente e efluente das caixas SAO e indicando a taxa de remoção de poluentes, conforme recomendações da NBR 14.605 da ABNT (Postos de Serviço - Sistema de Drenagem Oleosa).

**Art. 2°** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3°** Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4°** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5°** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6°** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 13 de janeiro de 2025.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**
Secretário

## PORTARIA Nº 026/2025

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 - 20417 / 2024, protocolado em 04/07/2024 e referente à Revisão das Condicionantes **XV** e **XVIII** da Licença Ambiental Unificada nº 2020-SEDUR/CLA/RLU-164,

RESOLVE:

**Art. 1°** Conceder **Revisão das Condicionantes XV e XVIII da Licença Ambiental Unificada n° 2020-SEDUR/CLA/RLU-164**, vinculada ao PR 5911000000-12810/2023, publicada mediante Portaria n° 284/2024, no DOM nº 8.863 de 04 de setembro de 2024, a **CAMPBELL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.**, inscrita no CNPJ n° **32.643.090/0005-59**, passando as condicionantes a terem as seguintes redações:

**XV.** Continuar implementando o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, no período de Março/2025, Setembro/2025, Março/2026, Setembro/2026, Março/2027, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

**XVIII.** Apresentar o contrato com o a empresa de caminhão-pipa e, semestralmente, notas fiscais e relatório com registros fotográficos que comprovem a umectação diária do solo a fim de garantir a minimização da suspensão de materiais particulados ocasionados pela movimentação dos veículos no pátio e carregamento/descarregamento dos materiais;

**Art. 2°** A concessão desta revisão está fundamentada no Art.101, inciso XI, da Lei Municipal nº 8.915/2015.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 14 de janeiro de 2025.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**
Secretário

## DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SEDUR

## LICENÇA PRÊMIO/ESPECIAL-DEFERIDA

| PROCESSO | INTERESSADO | QUINQUÊNIOS |
|---|---|---|
| 4820/2025 | EDMILSON SANTOS NOGUEIRA | 4º |

Salvador, 24 de Janeiro de 2025

**LIGIA FARIAS NADER**
Coordenador Administrativo

## RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA NA SEDE DA SEDUR.

**RECURSO JULGADO IMPROCEDENTE**

| AUTO | PROC | AUTUADO CNPJ/CPF | REAIS | DATA |
|---|---|---|---|---|
| 802521 | 18308/23 | COLUMBIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA 07.975.753/0012-14 | R$9.835,81 | 23/10/2024 |

Salvador, 24 de Janeiro de 2025.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**
Secretário

## RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

**AUTOS JULGADOS NULO**

| AUTO | PROC | AUTUADO | CNPJ/CPF | JULGADORA | DATA |
|---|---|---|---|---|---|
| 1301784 | 16898/23 | FUNDACAO BAIA VIVA | 03.563.208/0001-07 | VIVIANE MIRANDA | 06/12/2024 |
| 1301533 | 4587/24 | NEIRIVAN LOPES DA CUNHA JUNIOR | 021.246.935-57 | VIVIANE MIRANDA | 11/12/2024 |

Salvador, 24 de Janeiro de 2025.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**
Secretário

## RELAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

**A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:**

**AUTO JULGADO IMPROCEDENTE RECORRIDO DE OFICIO**

| AUTO | PROC | AUTUADO CNPJ / CPF | DATA | RELATORA |
|---|---|---|---|---|
| 1302373 | 4420/23 | SPE - BOA SORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 06/12/2024 | VIVIANE MIRANDA |

Salvador, 24 de Janeiro de 2025.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**
Secretário

## RELAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

**A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:**

**AUTO JULGADO NULO RECORRIDO DE OFICIO**

| AUTO | PROC | AUTUADO CNPJ / CPF | DATA | RELATORA |
|---|---|---|---|---|
| 903315 | 14634/24 | DIEGO CONCEICAO PEREIRA 043.126.975-60 | 13/12/2024 | LIVIA KALID |

Salvador, 24 de Janeiro de 2025.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**
Secretário

## RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

## RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA PELA PROCURADORIA E PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO JOÃO XAVIER NUNES FILHO NA SEDE DA SEDUR

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, dar ciência do julgamento de segunda instância:

**RECURSO DE OFICIO JULGADO IMPROCEDENTE - AUTO IMPROCEDENTE**

| AUTO | PROC | AUTUADO | CNPJ / CPF | DATA |
|---|---|---|---|---|
| 903401 | 10887/24 | ANTONIO FRANCISCO DE ALMEIDA DA SILVA JUNIOR | 338.695.615-72 | 25/11/2024 |

Salvador, 24 de Janeiro de 2025.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**
Secretário

## RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA NA SEDE DA SEDUR.

**RECURSO JULGADO IMPROCEDENTE**

| AUTO | PROC | AUTUADO CNPJ/CPF | REAIS | DATA |
|---|---|---|---|---|
| 706669 | 12360/23 | ELIAS SANTANA FERREIRA 238.591.305-44 | R$1.966,50 | 20/09/2024 |

Salvador, 24 de Janeiro de 2025.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**
Secretário

# SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

## Fundação Gregório de Mattos - FGM

## RESOLUÇÃO CAPC Nº 05 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei 9.174/2016 de 18 de outubro de 2016, através da Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando promover o desenvolvimento cultural e artístico, o exercício dos direitos culturais, a acessibilidade e o fortalecimento da economia da cultura no âmbito do Município do Salvador, torna público o resultado de habilitação do Programa de Incentivo à Cultura - Viva Cultura, exercício 2023/2024, regulamentado pelos termos da Lei 9.174/2016, do Decreto 28.453/2017 que a regulamenta e suas alterações: Decretos nº 29.501 de 20 de fevereiro de 2018, nº 29.600 de 02 de abril de 2018 e nº 30.756 de 16 de janeiro de 2019, da Lei Municipal nº 8.551/2014, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 23.781/2013, Lei nº 9562/2021, Decreto Municipal 33.968/2021, Decreto Municipal 37.280/2023 e Resolução CAPC Nº 03 de 09 de agosto de 2023.

1.Projetos desclassificados:

| ID | PROPONENTE | PROJETO | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|---|
| 12209 | JOYCE MELO MATOS | FUTURE IN BLACK | EXPIROU O PRAZO PARA O ENVIO DO TERMO DE INTENÇÃO DE PATROCÍNIO E DEMAIS DOCUMENTOS DO CONTRIBUINTE INCENTIVADOR, CONFORME EXPRESSO NO ITEM .63 DO EDITAL. |
| 12624 | TPM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA | VAMOS VER O PÔR DO SOL - CONVIDA | EXPIROU O PRAZO PARA O ENVIO DO TERMO DE INTENÇÃO DE PATROCÍNIO E DEMAIS DOCUMENTOS DO CONTRIBUINTE INCENTIVADOR, CONFORME EXPRESSO NO ITEM .63 DO EDITAL. |

Salvador, 24 de janeiro de 2025

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**
Presidente da Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC

# SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

## Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

## PORTARIA Nº. 020/2025

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar excluída do Convênio de Cooperação Técnica nº 01/2015, celebrado entre a Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR e a Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, com a interveniência da Secretaria Municipal de Gestão, a servidora **IVANA MARIA SANTANA PEREIRA**, matrícula nº 3165928, desde 14/01/2025.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 23 de janeiro de 2025.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**
Superintendente

## DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

## ABONO DE PERMANÊNCIA - INDEFERIDO

| PROCESSO DIGITAL | INTERESSADO |
|---|---|
| 263293/2024 | NADJAYRA ALVES DE LIMA |
| 260107/2024 | MARCELINO MANOEL DOS ANJOS |

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 23 de janeiro de 2025.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**
Superintendente

## RELACAO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSAO DE DEFESA DA AUTUACAO I, DESIGNADA ATRAVES DA PORTARIA 187/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRANSITO COM FUNDAMENTO NO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

**LOTE PUBLICAÇÃO: 607/2025**

| SOLICITANTE | PROCESSO | AIT | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| ALEXSANDRO SOUZA DOS SANTOS | PR57501/2024 | T386201180 | INDEFERIDO |
| AMILTON BARBOSA DE SOUZA | PR58050/2024 | T115506658 | INDEFERIDO |
| AMILTON DOS SANTOS SANTANA | PR57637/2024 | T232600176 | INDEFERIDO |
| ANA LAURA LACERDA FARIA GIRIO | PR56252/2024 | T480702936 | INDEFERIDO |
| ANA VITORIA DE LIMA CAPISTRIANO | PR58037/2024 | T139207785 | INDEFERIDO |
| ANDERSON LEITE FERREIRA | PR57912/2024 | R006771186 | INDEFERIDO |
| ANDERSON LUIS JESUS DA CRUZ | PR56276/2024 | T139419906 | INDEFERIDO |
| ANNE ALVES SILVA | PR67/2025 | T506119223 | INDEFERIDO |
| ANTONIO AYRES CORREIA DOS SANTOS | PR56772/2024 | T481202011 | INDEFERIDO |
| ANTONIO LUIS CERQUEIRA AZEVEDO | PR55823/2024 | T480702700 | INDEFERIDO |
| ARTHUR AUGUSTO LEITE FAHEL GUIMARAES | PR58012/2024 | T387104685 | INDEFERIDO |
| BRUNO CAMPOS DE SOUSA | PR57693/2024 | T116808751 | INDEFERIDO |
| BRUNO SANTOS DA SILVA | PR186/2025 | T114512478 | INDEFERIDO |
| CARLOS ALBERTO MOREIRA SANTOS | PR56990/2024 | T391007166 | INDEFERIDO |
| CAROLINA CARNEIRO SIMOES | PR56351/2024 | T394302907 | INDEFERIDO |

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

| SOLICITANTE | PROCESSO | AIT | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| CECILIA PINHEIRO SOUZA | PR56736/2024 | T119211989 | INDEFERIDO |
| DANIEL BARRETO DE SOUZA | PR56191/2024 | T418300259 | INDEFERIDO |
| DIEGO DUARTE MOURA | PR56459/2024 | T138411842 | INDEFERIDO |
| DIEGO OGANDO MAIA | PR57446/2024 | T141501523 | INDEFERIDO |
| DIOGO PEDREIRA FRANCA | PR57052/2024 | T116314115 | INDEFERIDO |
| DJALMA CONCEICAO DE SOUZA | PR56262/2024 | T505700581 | INDEFERIDO |
| DOMINGOS APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS | PR56517/2024 | R006756590 | INDEFERIDO |
| DOUGLAS OLIVEIRA SILVA | PR56949/2024 | T948205721 | INDEFERIDO |
| DULCINEA BATISTA SIMÕES OLIVEIRA | PR56353/2024 | R006746945 | INDEFERIDO |
| EDCARLOS DE SOUZA SANTOS | PR116/2025 | T506118825 | INDEFERIDO |
| EDCARLOS DE SOUZA SANTOS | PR123/2025 | T941006524 | INDEFERIDO |
| EDER CERQUEIRA SANTOS | PR57375/2024 | T140200377 | INDEFERIDO |
| EDMILSON NEVES CONCEICAO FILHO | PR57975/2024 | T138618532 | INDEFERIDO |
| EDMILSON SOUSA BARBOSA | PR199/2025 | T139010800 | INDEFERIDO |
| EDMUNDO DE SOUZA SANTOS JUNIOR | PR230/2025 | T440900849 | INDEFERIDO |
| EDSON FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR | PR56783/2024 | R006757034 | INDEFERIDO |
| EDUARDO DE ALMEIDA TORRES OLIVEIRA | PR57719/2024 | T387309870 | INDEFERIDO |
| EDVALDO DOS SANTOS EVANGELISTA | PR56119/2024 | R006780957 | INDEFERIDO |
| ELAINE GOUVEA | PR57361/2024 | T139011363 | INDEFERIDO |
| ELIZABETE OLIVEIRA TEIXEIRA LUSTOSA | PR56482/2024 | R006721882 | INDEFERIDO |
| EREVAN JERZY SOUZA SILVA | PR56431/2024 | T387309892 | INDEFERIDO |
| ERISVALDO REIS FERREIRA DA COSTA | PR57650/2024 | T389507719 | INDEFERIDO |
| EVERTE DOS SANTOS DA SILVA | PR56527/2024 | T489317321 | INDEFERIDO |
| EXPEDITO CARLOS CARDOSO LIMA | PR57943/2024 | T942200926 | INDEFERIDO |
| FABIO DE JESUS LIMA | PR56984/2024 | T231411872 | INDEFERIDO |
| FERNANDO LIMA SANTANA | PR56388/2024 | T116312368 | INDEFERIDO |
| FTA SOLUCOES EM AUDIOLOGIA EIRELI | PR57017/2024 | T939501820 | INDEFERIDO |
| FTA SOLUCOES EM AUDIOLOGIA EIRELI | PR57022/2024 | T421300840 | INDEFERIDO |
| GILMAR CURCINO DE ARAUJO | PR56489/2024 | M000228776 | INDEFERIDO |
| GRIMALDO DOS SANTOS LIMA | PR56880/2024 | T942201361 | INDEFERIDO |
| GUILHERME DE SOUSA MENDES DE SANT ANNA | PR57147/2024 | T111609412 | INDEFERIDO |
| GUSTAVO VINICIUS SILVA BRANDAO DE LIMA | PR56593/2024 | T939301398 | INDEFERIDO |
| GUSTAVO VINICIUS SILVA BRANDAO DE LIMA | PR86/2025 | T420212824 | INDEFERIDO |
| HELIDA MAYANE DE BRITO ALMEIDA | PR56530/2024 | T942402263 | INDEFERIDO |
| HILDENBERG DA SILVA OLIVEIRA LIMA | PR57118/2024 | T489317064 | INDEFERIDO |
| INGRIDE MONIQUE DE ABREU SANTOS | PR57654/2024 | T389600566 | INDEFERIDO |
| IRENILDES SANTOS FERREIRA | PR56306/2024 | T420602436 | INDEFERIDO |
| IRUJA RODRIGUES COSTA | PR57070/2024 | T441301724 | INDEFERIDO |
| ITALLO MALDINNY ABREU ALMEIDA | PR387/2025 | T945606528 | INDEFERIDO |
| IZAIAS DOS SANTOS SOUZA | PR56547/2024 | T386201633 | INDEFERIDO |

| SOLICITANTE | PROCESSO | AIT | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| JAIRO SILVA SAMPAIO | PR57173/2024 | T948205699 | INDEFERIDO |
| JESSICA MAIANA NASCIMENTO LEITE | PR57068/2024 | T493900978 | INDEFERIDO |
| JOEL FERREIRA DE OLIVEIRA | PR56226/2024 | T116313886 | INDEFERIDO |
| JORGE LUIZ RIBEIRO DE SOUZA | PR43/2025 | T480702813 | INDEFERIDO |
| JOSE ALVES DE CAMPOS | PR57008/2024 | R006781164 | INDEFERIDO |
| JOSÉ ANTÔNIO SANTOS DE SANTANA | PR57924/2024 | T489317002 | INDEFERIDO |
| JOSE CARLOS MENEZES DE JESUS | PR57311/2024 | T480702806 | INDEFERIDO |
| JOSE EDSON GUALBERTO SILVA | PR57038/2024 | T139507342 | INDEFERIDO |
| JOSE SENA SOUZA | PR136/2025 | R006775469 | INDEFERIDO |
| JUCIANE SILVA DE PAULA | PR57941/2024 | T138304852 | INDEFERIDO |
| JULIANA ARIZE SANTOS DANTAS | PR57549/2024 | T942200931 | INDEFERIDO |
| KLEBER ALVES DA SILVA | PR56748/2024 | T231112491 | INDEFERIDO |
| LAZARO RIBEIRO DOS SANTOS | PR56809/2024 | T139421012 | INDEFERIDO |
| LDASSALOGISTICA | PR56804/2024 | R006751178 | INDEFERIDO |
| LDASSALOGISTICA | PR56291/2024 | R006746299 | INDEFERIDO |
| LEANDRO FERREIRA SILVA | PR56543/2024 | T418300219 | INDEFERIDO |
| LEILA DANIELA BATISTA DE BRITO | PR307/2025 | T111000299 | INDEFERIDO |
| LENIVALDO DOS SANTOS BARRETO | PR55931/2024 | T139419814 | INDEFERIDO |
| LEYLA CHRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS | PR130/2025 | T115506486 | INDEFERIDO |
| LOCALIZA RENT A CAR S.A | PR56621/2024 | T139010301 | INDEFERIDO |
| LOCALIZA RENT A CAR S.A | PR57735/2024 | T420212882 | INDEFERIDO |
| LOCALIZA FLEET S/A | PR63/2025 | T480600579 | INDEFERIDO |
| LOCALIZA RENT A CAR SA | PR56559/2024 | T942201030 | INDEFERIDO |
| LUCAS OLIVEIRA DA ENCARNAÇÃO | PR56137/2024 | R006761823 | INDEFERIDO |
| LUCAS RIBEIRO DA SILVA SOUZA | PR58008/2024 | T114601657 | INDEFERIDO |
| LUCIANO SILVA CONCEICAO | PR57763/2024 | T938800558 | INDEFERIDO |
| LUIS ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA | PR56507/2024 | T489101354 | INDEFERIDO |
| LUIS SANTANA DOS REIS | PR57729/2024 | R006759567 | INDEFERIDO |
| LUZIMAR SARMENTO MARTINS DE OLIVEIRA | PR56811/2024 | T389001737 | INDEFERIDO |
| MANOEL MAELSON FERNANDES DIAS | PR71/2025 | T489317170 | INDEFERIDO |
| MARCO ANTONIO ALMEIDA DA SILVA | PR57383/2024 | T116808572 | INDEFERIDO |
| MARCOS ANTONIO VIANA ROCHA | PR56822/2024 | T119213147 | INDEFERIDO |
| MARCUS VINICIUS REGO DA CUNHA | PR378/2025 | T386202525 | INDEFERIDO |
| MARIA APARECIDA COSENZA DE ANDRADE | PR57285/2024 | T111000262 | INDEFERIDO |
| MARIA CLARA MATTEI | PR276/2025 | T418300546 | INDEFERIDO |
| MARIA DA PURIFICACAO RIBEIRO TEIXEIRA | PR56709/2024 | R006785118 | INDEFERIDO |
| MARIA DE FATIMA FRANÇA DOURADO BARBOZA | PR56960/2024 | T138203697 | INDEFERIDO |
| MARIANA DE AZEVEDO TRABUCO | PR58047/2024 | T941006691 | INDEFERIDO |
| MARIO BARROSO SANTOS NETO | PR127/2025 | T927606168 | INDEFERIDO |
| MARIO CESAR SENA OLIVEIRA | PR56369/2024 | T386201316 | INDEFERIDO |
| MARIO LUIS RIBEIRO COSTA | PR57214/2024 | R006767208 | INDEFERIDO |

| SOLICITANTE | PROCESSO | AIT | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| MARTA MEDEIROS GOUVEA | PR56153/2024 | T945003570 | INDEFERIDO |
| MAURICIO ALCANTARA DIAS | PR57428/2024 | R006742456 | INDEFERIDO |
| MAURICIO ALCANTARA DIAS | PR57437/2024 | R006737119 | INDEFERIDO |
| MAURICIO ALCANTARA DIAS | PR57453/2024 | R006741190 | INDEFERIDO |
| MESSIAS BISPO DOS SANTOS | PR56162/2024 | T480702872 | INDEFERIDO |
| MICHAEL SANTOS SANTANA | PR56959/2024 | R006758722 | INDEFERIDO |
| MOISES BARBOSA DA SILVA | PR56238/2024 | T891100408 | INDEFERIDO |
| MURILIO SILVA DE OLIVEIRA | PR56794/2024 | T231900461 | INDEFERIDO |
| NATALIA SICUTO RODRIGUES | PR57243/2024 | T231411824 | INDEFERIDO |
| NATHALIA DE MIRANDA PINHO OLIVEIRA | PR56884/2024 | R006747733 | INDEFERIDO |
| NELIA NETO FREIRE LIMA | PR56215/2024 | T229904945 | INDEFERIDO |
| NELSON LIMA GARCEZ MONTENEGRO | PR46592/2024 | T495400541 | INDEFERIDO |
| NILZA DE ARAUJO LIMA DE ANDRADE | PR56674/2024 | R006751916 | INDEFERIDO |
| NIQUISON FERREIRA DA SILVA | PR56087/2024 | M000228744 | INDEFERIDO |
| OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE SA | PR56462/2024 | T138203614 | INDEFERIDO |
| PATRICIA SILVA DE JESUS | PR235/2025 | R006806656 | INDEFERIDO |
| PAULO PINHO RODRIGUES | PR57573/2024 | R006765789 | INDEFERIDO |
| PAULO SERGIO PINHO COSTA | PR56636/2024 | R006750816 | INDEFERIDO |
| PEDRO RAMOS ALEXANDRINO CONCEICAO | PR403/2025 | T114511097 | INDEFERIDO |
| PJ CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA | PR156/2025 | T948205807 | INDEFERIDO |
| PRISCILA MARY DOS SANTOS CRUZ DOS REIS | PR56363/2024 | T440900839 | INDEFERIDO |
| RADLEI DE SOUZA SILVA | PR57858/2024 | T137904806 | INDEFERIDO |
| RAFAEL ANDRADE SAMPAIO SILVA | PR56130/2024 | T481708056 | INDEFERIDO |
| RAIMUNDA DE SOUZA ALVES | PR56342/2024 | T889102219 | INDEFERIDO |
| REGINA AMELIA REGIS PINON | PR56168/2024 | T140200503 | INDEFERIDO |
| RENAN DE JESUS DUARTE | PR56830/2024 | T481201875 | INDEFERIDO |
| RENATA DA SILVA CARRERA | PR56588/2024 | T426601724 | INDEFERIDO |
| RENATO ANGEL ANUNCIACAO CRESPO | PR58042/2024 | T489316888 | INDEFERIDO |
| RENILTON GONZAGA TRINDADE | PR57990/2024 | T115506871 | INDEFERIDO |
| RITA DE CASSIA BARBOSA AROUCA | PR57813/2024 | T114511657 | INDEFERIDO |
| ROMILSON SANTANA DE SOUSA | PR57626/2024 | R006763337 | INDEFERIDO |
| RUBENILTON DE SANTANA BISPO JUNIOR | PR57275/2024 | T421200676 | INDEFERIDO |
| SILVIA INES SARDI | PR56648/2024 | T116809252 | INDEFERIDO |
| TABATA SOARES FORTUNA | PR57336/2024 | T389508094 | INDEFERIDO |
| THAYANNE VITORIA SANTOS SILVA | PR57302/2024 | T139207884 | INDEFERIDO |
| UANDECARLA DE JESUS SANTOS | PR57634/2024 | T942201590 | INDEFERIDO |
| UANDECARLA DE JESUS SANTOS | PR57642/2024 | T386202158 | INDEFERIDO |
| UELITON DA SILVA LISBOA | PR56122/2024 | T481201797 | INDEFERIDO |
| VALTER ALMEIDA ROCHA JUNIOR | PR57814/2024 | T386201231 | INDEFERIDO |
| VICTOR DE ARAUJO NOVICKI | PR56142/2024 | T114511036 | INDEFERIDO |
| VINICIUS ROCHA SAMPAIO GUERRA | PR56768/2024 | T942200874 | INDEFERIDO |
| WALDIR BAHIA CHASTINET | PR56100/2024 | T418300554 | INDEFERIDO |
| WILDE ROBERT SANTOS OLIVEIRA | PR56904/2024 | T139303766 | INDEFERIDO |
| YURI SANTOS DA FE | PR56357/2024 | R006747556 | INDEFERIDO |
| ALEXANDRE AGENOR TOURINHO DA CRUZ MARQUE | PR332/2025 | T139507207 | DEFERIDO |
| DEBORA RIBEIRO DOS SANTOS | PR52652/2024 | R006728276 | DEFERIDO |
| IGOR ALVES DA SILVA | PR51061/2024 | T506119237 | DEFERIDO |
| JOÃO BOSCO DE ARAUJO FILHO | PR55032/2024 | T506404276 | DEFERIDO |
| LUCIANA RIOS DO CARMO | PR54670/2024 | T139208425 | DEFERIDO |
| MARCIO GUIMARAES CAVALCANTE | PR55107/2024 | T942201244 | DEFERIDO |
| MARCUS VINICIUS RODRIGUES | PR49717/2024 | T502202345 | DEFERIDO |
| MARVIN CAETANO SOUZA SILVA | PR55352/2024 | T420212889 | DEFERIDO |
| MINISTERIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLIC | PR53006/2024 | R006746044 | DEFERIDO |
| MINISTERIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLIC | PR53850/2024 | R006746039 | DEFERIDO |
| MINISTERIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLIC | PR53924/2024 | R006746333 | DEFERIDO |
| MINISTERIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLIC | PR53970/2024 | R006745506 | DEFERIDO |
| MINISTERIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLIC | PR54211/2024 | R006746599 | DEFERIDO |
| MINISTERIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLIC | PR54224/2024 | R006746742 | DEFERIDO |
| RUBENS EDUARDO SERVITA BALDUINO | PR47560/2024 | T386605715 | DEFERIDO |

Salvador, Quinta-feira, 23 de Janeiro de 2025

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**
Superintendente Executivo

## RELACAO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO III,DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 189/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR.SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

**LOTE PUBLICAÇÃO: 605/2025**

| SOLICITANTE | PROCESSO | AIT | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| ADALBERTO VIEIRA SANTOS | PR47845/2024 | T137700280 | INDEFERIDO |
| AGNALDO LAZARO FERREIRA DE JESUS | PR48694/2024 | T141201402 | INDEFERIDO |
| ALESSANDRA BAHIA VALENTE | PR49368/2024 | T139505309 | INDEFERIDO |
| ALEXANDRE DE JESUS SOUZA | PR48422/2024 | T948205411 | INDEFERIDO |
| ALLAN DIEGO SILVA BORGES | PR48092/2024 | M000228433 | INDEFERIDO |
| ALOISIO MASCARENHAS ARAUJO | PR50509/2024 | T139419717 | INDEFERIDO |
| ANA CLAUDIA ALMEIDA LOPES | PR50324/2024 | T506117837 | INDEFERIDO |
| ANDRE COSTA DA SILVA | PR49990/2024 | T119211415 | INDEFERIDO |
| ANDRE OLIVEIRA DO NASCIMENTO | PR50292/2024 | R006721094 | INDEFERIDO |
| BARBARA FERNANDA DE CARVALHO FONSECA | PR50008/2024 | T139009125 | INDEFERIDO |
| BEATRIZ SOUZA FEITOSA | PR51123/2024 | T939502012 | INDEFERIDO |
| BRENO DIMA RIBEIRODA SILVA ARAGAO | PR49530/2024 | R006744067 | INDEFERIDO |
| CAIO CÉSAR DOS SANTOS MENEZES | PR51372/2024 | T421511605 | INDEFERIDO |
| CAIQUE CARLOS SOUZA DE JESUS | PR51033/2024 | T942200867 | INDEFERIDO |
| CAÍQUE MOTA CALHEIROS | PR51050/2024 | T421511608 | INDEFERIDO |
| CARLOS JOSE CORDEIRO CAMBUI | PR47736/2024 | R006706994 | INDEFERIDO |
| CERISE SOARES SERGIO PEREIRA | PR48989/2024 | T420601355 | INDEFERIDO |
| CLARA ARRUTI REIS | PR49153/2024 | T139009760 | INDEFERIDO |
| CLAUDIO OLIVEIRA DOS SANTOS | PR50276/2024 | T421100538 | INDEFERIDO |
| CLAUDIR ALBUQUERQUE DE ARAUJO | PR47672/2024 | T480702179 | INDEFERIDO |

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

| SOLICITANTE | PROCESSO | AIT | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| CLEITON FERREIRA DOS SANTOS | PR49507/2024 | R006719063 | INDEFERIDO |
| CLEITON FERREIRA DOS SANTOS | PR49514/2024 | R006718638 | INDEFERIDO |
| CLEITON FERREIRA DOS SANTOS | PR49524/2024 | R006719007 | INDEFERIDO |
| CLEITON FERREIRA DOS SANTOS | PR49929/2024 | R006719672 | INDEFERIDO |
| CLORESBALDO FERNANDO DO ROSARIO TEIXEIRA | PR49738/2024 | T119210424 | INDEFERIDO |
| DANIEL BRITO COSTA | PR50963/2024 | T394302545 | INDEFERIDO |
| DANIEL OLIVEIRA CARDOSO | PR48382/2024 | M000226917 | INDEFERIDO |
| DANIEL SANTOS DOS SANTOS | PR49245/2024 | R006714686 | INDEFERIDO |
| DANIELA CERQUEIRA DE CARVALHO SILVA | PR48123/2024 | M000228670 | INDEFERIDO |
| DECIO CONCEICAO DO ROSARIO | PR47678/2024 | T138902381 | INDEFERIDO |
| DENILSON SOUSA DA COSTA | PR51278/2024 | T421511589 | INDEFERIDO |
| DEVIDE SOBRINHO DA SILVA | PR50752/2024 | T115400787 | INDEFERIDO |
| DIEGO OLIVEIRA DOS SANTOS | PR46885/2024 | R006698236 | INDEFERIDO |
| DIEGO SOUZA AGUIAR | PR50014/2024 | T139207964 | INDEFERIDO |
| DULCINEA BATISTA SIMÕES OLIVEIRA | PR48854/2024 | R006710496 | INDEFERIDO |
| EDIELSON GOMES DE NOVAIS | PR51149/2024 | T506118227 | INDEFERIDO |
| EDMUNDO JOSE PAIM DE MIRANDA | PR50239/2024 | T121902080 | INDEFERIDO |
| EDNILSON LUIZ SANTANA MENEZES | PR49792/2024 | R006705944 | INDEFERIDO |
| ELIENE TOME LOPES | PR50974/2024 | T506201171 | INDEFERIDO |
| EMERSON DE SANTANA SANTOS SILVA | PR54069/2024 | M000228432 | INDEFERIDO |
| EMERSON JESUS DA SILVA CERQUEIRA | PR48825/2024 | T420211126 | INDEFERIDO |
| ERIVALDO DO NASCIMENTO | PR50272/2024 | T139505145 | INDEFERIDO |
| EVANGIVALDO COSTA AQUINO | PR49702/2024 | T139009781 | INDEFERIDO |
| EVERALDO DA CUNHA BARRETO | PR49613/2024 | T495400549 | INDEFERIDO |
| FELIPE DE ABREU LIMA | PR50954/2024 | T229904356 | INDEFERIDO |
| FELIPE MARIANO FEITOSA | PR50402/2024 | T939501565 | INDEFERIDO |
| FILIPE SILVA CHAGAS | PR46912/2024 | T489702758 | INDEFERIDO |
| FLAVIA DINIZ GONCALVES SANTANA | PR49868/2024 | T489411796 | INDEFERIDO |
| FRANCISCO JOSE DE ALMEIDA | PR50801/2024 | T389800321 | INDEFERIDO |
| GERALDO SIQUEIRA MATTA PIRES FILHO | PR48751/2024 | T138411723 | INDEFERIDO |
| GILBERTO FREIRE LEAL FILHO | PR48882/2024 | T394501809 | INDEFERIDO |
| GILCIMAR NEVES DA SILVA | PR49536/2024 | R006724823 | INDEFERIDO |
| GILMAR SA DA PURIFICACAO | PR47780/2024 | T138411762 | INDEFERIDO |
| GILSON SANTOS DE JESUS | PR47836/2024 | T888302172 | INDEFERIDO |
| GRAZIELA LIMA DE SOUZA SANTANA | PR51304/2024 | T506117982 | INDEFERIDO |
| GUILHERME ENRICO SOARES CASTRO | PR49283/2024 | T229903846 | INDEFERIDO |
| HAMILTON BARRETO QUEIROZ | PR50158/2024 | R006725458 | INDEFERIDO |
| HENRIQUE AUGUSTO SANTANA DE CARVALHO | PR50033/2024 | T139418758 | INDEFERIDO |
| HILMA LUCIA COSTA MACEDO | PR50069/2024 | T440900728 | INDEFERIDO |
| HUMBERTO FERREIRA NETTO | PR47436/2024 | T481500175 | INDEFERIDO |
| IAN PASSOS SUZART | PR47567/2024 | T394302470 | INDEFERIDO |
| IANA MATOS CARDOSO | PR50830/2024 | T386200834 | INDEFERIDO |
| ICARO VICTOR ROCHA DE OLIVEIRA | PR47604/2024 | T137700290 | INDEFERIDO |
| IDELANA PEREIRA DE MELO SANTOS | PR49347/2024 | T506118425 | INDEFERIDO |
| IGOR GONZAGA CONCEICAO | PR50379/2024 | T506403587 | INDEFERIDO |
| IGOR SILVA DOS SANTOS | PR47747/2024 | T140502226 | INDEFERIDO |
| INDIRA RODRIGUES FREITAS | PR49155/2024 | T941005871 | INDEFERIDO |
| ITALO MENEZES DA SILVA | PR51065/2024 | T391007073 | INDEFERIDO |
| JAMILE EVANGELISTA MARTINS | PR48066/2024 | T116200621 | INDEFERIDO |
| JORGE PITOMBO MALTEZ FILHO | PR47937/2024 | T114510920 | INDEFERIDO |
| JOSÉ ALBERTO DE BARROS FIAL | PR50744/2024 | T141501420 | INDEFERIDO |
| JOSE ALEXINALDO DE JESUS DA CRUZ | PR48639/2024 | T429410671 | INDEFERIDO |
| JOSE AMERICO PEREIRA DA SILVA | PR49784/2024 | M000227639 | INDEFERIDO |
| JOSE AUGUSTO LOPES DOS SANTOS | PR50455/2024 | T495400583 | INDEFERIDO |
| JOSE LOPES PEREIRA | PR47840/2024 | T506117807 | INDEFERIDO |
| JÚLIA DE MATOS CARIBÉ | PR52449/2024 | R006729752 | INDEFERIDO |
| JULIA SOUZA LEITE | PR51177/2024 | T115505575 | INDEFERIDO |
| KARINE CABRAL TEIXEIRA | PR49452/2024 | R006687419 | INDEFERIDO |
| KARINE CABRAL TEIXEIRA | PR49486/2024 | R006710274 | INDEFERIDO |
| KARINE CABRAL TEIXEIRA | PR49497/2024 | R006711068 | INDEFERIDO |
| KAROLLYNNE DIAS CARVALHO | PR47702/2024 | T946101392 | INDEFERIDO |
| LANNY EGIDIA PEREIRA DOS SANTOS | PR50099/2024 | T495400576 | INDEFERIDO |
| LEANDRO DA SILVA MELO | PR49275/2024 | T945003420 | INDEFERIDO |
| LEANDRO DE SOUZA VENAS | PR47901/2024 | T420212172 | INDEFERIDO |
| LEANDSON SILVA FERNANDES | PR47686/2024 | T389506993 | INDEFERIDO |
| LILIAN SOUZA GARCIA | PR47653/2024 | T139505521 | INDEFERIDO |
| LIZIANA MARIA BROAD MOREIRA GUIMARAES | PR48497/2024 | T943800077 | INDEFERIDO |
| LUCAS MAC ALLISTER COLAVOLPE | PR51156/2024 | T231411742 | INDEFERIDO |
| LUCIANO FRANK MATTOS DE SOUZA | PR50917/2024 | T903301436 | INDEFERIDO |
| LUIS ALBERTO LEITE DE AZEVEDO | PR48847/2024 | T112800046 | INDEFERIDO |
| MANOEL GUTEMBERG DA SILVA FILHO | PR50304/2024 | T927605944 | INDEFERIDO |
| MARCIA MARIA DE CARNEIRO MECCIA | PR50386/2024 | T480702172 | INDEFERIDO |
| MARCIO AQUINO DOS SANTOS | PR48946/2024 | T138902606 | INDEFERIDO |
| MARCIO SANTOS DE CARVALHO | PR51298/2024 | M000227674 | INDEFERIDO |
| MARIA VERENA MARTINS ALVES LYRA | PR49084/2024 | T940400865 | INDEFERIDO |
| MARIANA FERREIRA DA SILVEIRA | PR47575/2024 | T137000028 | INDEFERIDO |
| MARIVALDO BISPO DOS SANTOS | PR51388/2024 | T944600655 | INDEFERIDO |
| MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLIC | PR50504/2024 | R006700499 | INDEFERIDO |
| NOELIA OLIVEIRA SANTOS | PR51250/2024 | T112500045 | INDEFERIDO |
| OBEDE DOS SANTOS MARQUES | PR49205/2024 | T135700056 | INDEFERIDO |
| OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE SA | PR50875/2024 | T392300152 | INDEFERIDO |
| PATRICIA ARGOLO OLIVEIRA | PR49385/2024 | T230000136 | INDEFERIDO |
| PATRIMONIAL SIJ LTDA | PR48907/2024 | T419719067 | INDEFERIDO |
| PAULO RICARDO BOMFIM SANTOS | PR50517/2024 | R006702572 | INDEFERIDO |
| PAULO SERGIO SANTOS DE ALCANTARA | PR47432/2024 | T141501308 | INDEFERIDO |
| PEDRO CANNA BRAZIL RAMOS | PR49243/2024 | T139505603 | INDEFERIDO |
| PEDRO HENRIQUE EUCLIDES DA SILVA | PR48981/2024 | T489411714 | INDEFERIDO |
| POLICIA MILITAR DO BEST DA BAAHIA | PR47773/2024 | R006699099 | INDEFERIDO |
| RAFAEL DE SANTANA REIS | PR49248/2024 | T942200545 | INDEFERIDO |
| RAIMUNDO SANTOS CORREIA FILHO | PR50988/2024 | T387103859 | INDEFERIDO |
| REINAN ALMEIDA PESTANA | PR47756/2024 | R006717552 | INDEFERIDO |
| RICELLE BRANDAO BARROS | PR47572/2024 | T503705507 | INDEFERIDO |
| RITA DE CASSIA GOMES DE CERQUEIRA | PR48973/2024 | R006744920 | INDEFERIDO |
| RIVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES | PR50869/2024 | T138203060 | INDEFERIDO |
| ROMILSON BISPO DIAS | PR47923/2024 | T388703418 | INDEFERIDO |
| ROSENILDA DOS SANTOS SAMPAIO | PR50383/2024 | T420212411 | INDEFERIDO |
| SAMUEL AMORIM NUNES | PR48959/2024 | T394302512 | INDEFERIDO |
| SANDRO MARCELINO CORDEIRO | PR49863/2024 | R006734811 | INDEFERIDO |
| SERGIO LUIS BASTOS MANHAES | PR49575/2024 | T139418759 | INDEFERIDO |
| SERGIO LUIZ NASCIMENTO DANTAS | PR51243/2024 | T420211432 | INDEFERIDO |
| SERGIO LUIZ NASCIMENTO DANTAS | PR51348/2024 | T118901182 | INDEFERIDO |
| SERGIO LUIZ NASCIMENTO DANTAS | PR47762/2024 | T944103477 | INDEFERIDO |
| TAURINO VIANA MACHADO FILHO | PR49655/2024 | T890300588 | INDEFERIDO |
| THALES ALVES CARDOSO | PR50054/2024 | T506201184 | INDEFERIDO |
| TRUMAN DOS SANTOS GONZALEZ | PR49581/2024 | T481100033 | INDEFERIDO |
| UBIRATA BATISTA MENDES | PR47440/2024 | R006715128 | INDEFERIDO |
| UZIEL SILVA DA PAIXAO | PR50399/2024 | T942200645 | INDEFERIDO |
| VAGNER BALTAZAR SERRA DOS SANTOS | PR48811/2024 | T504600612 | INDEFERIDO |
| VALTER DA FONSECA | PR50791/2024 | T231411777 | INDEFERIDO |
| VICTOR CATARINO DE SOUSA SANTANA | PR51162/2024 | T480600469 | INDEFERIDO |
| VIRGILIO GOMES DA CRUZ NETO | PR47636/2024 | T391006912 | INDEFERIDO |
| VIRMOND DIAS TRINDADE | PR50590/2024 | T394302658 | INDEFERIDO |
| VITORIA REGIA BEZERRA MULLER | PR50546/2024 | T386200785 | INDEFERIDO |
| VIVIAN KARINA FERNANDES SUZART DA S SANT | PR50573/2024 | T115505296 | INDEFERIDO |
| WELLINGTON EDUARDO LAGO PONTES | PR49291/2024 | T940900353 | INDEFERIDO |
| WINDSON ANDRADE DE OLIVEIRA | PR48678/2024 | T139009934 | INDEFERIDO |
| ZENALDO JUSTINO DOS SANTOS | PR50610/2024 | T141501400 | INDEFERIDO |
| ANA EMIDIA LEAL DE SANTANA | PR47873/2024 | T116310914 | DEFERIDO |
| ANTONIO BATISTA MACHADO | PR48658/2024 | T138301089 | DEFERIDO |
| CHARLES GLEYSLENE DE SOUZA | PR47891/2024 | T481500194 | DEFERIDO |
| EDNALDO PEREIRA LEMOS | PR48538/2024 | T389012469 | DEFERIDO |
| GERALDO ALVES COSTA | PR48857/2024 | T506402685 | DEFERIDO |
| JAMILLE MARQUES NASCIMENTO BARROS | PR47488/2024 | T115505798 | DEFERIDO |

| SOLICITANTE | PROCESSO | AIT | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| JOMARIO ALVES ALMEIDA | PR49253/2024 | T942402149 | DEFERIDO |
| LOCALIZA FLEET S/A | PR49350/2024 | M000227681 | DEFERIDO |
| LUAN TITO DOS SANTOS | PR47963/2024 | T939501154 | DEFERIDO |
| MARLEN SILVEIRA PEREIRA DE JESUS | PR48136/2024 | T928100183 | DEFERIDO |
| NILSON ASSIS DOS SANTOS | PR48917/2024 | R006718997 | DEFERIDO |
| WESLEY DOS SANTOS AZEVEDO | PR47848/2024 | R006721291 | DEFERIDO |

Salvador, Sexta-feira, 24 de Janeiro de 2025

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**
Superintendente Executivo

## RELACAO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO II, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 188/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR.SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

**LOTE PUBLICAÇÃO: 606/2025**

| SOLICITANTE | PROCESSO | AIT | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| ELIANE SANTOS DA SILVA | PR52937/2024 | R006744003 | INDEFERIDO |
| ADELSON COSTA SOUZA | PR54509/2024 | T939501774 | INDEFERIDO |
| ADHEMAR NITI GOMES XAVIER | PR52606/2024 | T394302609 | INDEFERIDO |
| ADRIANO AMORIM SANTOS | PR54780/2024 | T388703788 | INDEFERIDO |
| ALEXANDRE DE LIRA DOS SANTOS | PR53560/2024 | T389507223 | INDEFERIDO |
| ALEXANDRE GABRIEL DUARTE | PR55624/2024 | T942600016 | INDEFERIDO |
| ALISON REIS DE BRITO | PR53858/2024 | R006741881 | INDEFERIDO |
| AMERICA LOCACAO E SERVICOS LTDA | PR54627/2024 | T116311864 | INDEFERIDO |
| ANA PAULA OLIVEIRA THEOPHILO DE ARAUJO | PR55404/2024 | T939301297 | INDEFERIDO |
| ANDERSON LIMA DA SILVA | PR53527/2024 | T229904872 | INDEFERIDO |
| ANDRE DA SILVA DE MORAIS | PR53347/2024 | T119603881 | INDEFERIDO |
| ANDREA COSTA DE BRITO | PR53878/2024 | T111000143 | INDEFERIDO |
| ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA SILVA | PR55676/2024 | T137600393 | INDEFERIDO |
| ANTONIO CECILIO FERREIRA DE SOUZA | PR55000/2024 | T492503670 | INDEFERIDO |
| ANTONIO SANTOS CERQUEIRA | PR53815/2024 | T138902170 | INDEFERIDO |
| ANTONIO SANTOS CERQUEIRA | PR53822/2024 | R006732140 | INDEFERIDO |
| ANTONIO SANTOS CERQUEIRA | PR53852/2024 | T114701336 | INDEFERIDO |
| BARBARA REIS DE OLIVEIRA SILVA | PR53456/2024 | T138203604 | INDEFERIDO |
| BEATRIZ MATOS ANDRADE | PR55344/2024 | T486102645 | INDEFERIDO |
| BRUNO LIMA DE MENEZES | PR53443/2024 | T481202125 | INDEFERIDO |
| CARLOS RODRIGUES RIBEIRO | PR53697/2024 | T139304037 | INDEFERIDO |
| COSME COSTA DOS SANTOS | PR54836/2024 | T119211993 | INDEFERIDO |
| CRISLAN AMARO DOS ANJOS | PR54125/2024 | M000228733 | INDEFERIDO |
| DANIEL OLIVEIRA DE SOUZA | PR52868/2024 | T420212056 | INDEFERIDO |
| DERNILTON LEITE & SANTIAGO ADVOCACIA E CONSULTORIA | PR54185/2024 | T116311817 | INDEFERIDO |
| DJAIR FERREIRA BASTOS | PR53754/2024 | T481707488 | INDEFERIDO |
| ELI JOANA PEREIRA DOS SANTOS | PR55067/2024 | T232900700 | INDEFERIDO |
| ELIA CARDOSO PEREIRA PREHATNEY | PR55363/2024 | T944104711 | INDEFERIDO |
| ELIO OLIVEIRA DE SOUZA | PR52661/2024 | T902900251 | INDEFERIDO |
| ELISANDRA DA SILVA MATOS | PR54189/2024 | T889900139 | INDEFERIDO |
| ELZIQUE LIMA DE SAO LEAO | PR54572/2024 | T418300359 | INDEFERIDO |
| EVERTON VASCONCELOS FERREIRA | PR54087/2024 | T138203573 | INDEFERIDO |
| EVILASIO JESUS ROCHA | PR55145/2024 | T481202456 | INDEFERIDO |
| FELIPE ROBERTO MENDONCA DOS SANTOS | PR54798/2024 | T481201822 | INDEFERIDO |
| FERNANDO MIRANDA SANTA RITA JUNIOR | PR54168/2024 | R006742041 | INDEFERIDO |
| FLORISVALDO FERREIRA DA CRUZ | PR54892/2024 | T890300707 | INDEFERIDO |
| GABRIEL CAUAN BRITO OLIVEIRA DE SOUZA | PR55123/2024 | T229904380 | INDEFERIDO |
| GABRIEL DE SOUZA SANTANA MELLO | PR54724/2024 | T495002100 | INDEFERIDO |
| GABRIEL OLIVEIRA BOMFIM | PR55257/2024 | T388703868 | INDEFERIDO |
| GIELDE ALVES DE OLIVEIRA | PR52667/2024 | T488601440 | INDEFERIDO |
| GILSON SILVA SA TELES | PR55175/2024 | T139010376 | INDEFERIDO |
| GILVANA PEREIRA DE ALMEIDA | PR54649/2024 | T387104227 | INDEFERIDO |
| GLENO CARVALHO DE CASTRO ABREU | PR51249/2024 | T229904042 | INDEFERIDO |
| HELLEN DILCE FREITAS DA COSTA | PR54058/2024 | T119211117 | INDEFERIDO |
| HERICK HUGO SANTOS DE JESUS | PR55666/2024 | R006721378 | INDEFERIDO |
| IORRANA INDIRA DOS ANJOS RIBEIRO | PR54529/2024 | T229904940 | INDEFERIDO |
| IRVANDRO LUIS CHAGAS BRAGA | PR54686/2024 | T421300860 | INDEFERIDO |
| ISAIAS DE LIMA CARDOSO | PR52774/2024 | T503705749 | INDEFERIDO |
| JOAO PAULO DE JESUS SANTOS | PR53274/2024 | T944104420 | INDEFERIDO |
| JOAO VICTOR ANARES ARAUJO DA SILVA | PR53290/2024 | T230300261 | INDEFERIDO |
| JOELSON BATISTA PEREIRA DOS SANTOS | PR54137/2024 | M000228982 | INDEFERIDO |
| JORGE ANSELMO CORREIA NASCIMENTO | PR55041/2024 | T926100884 | INDEFERIDO |
| JORGE DE CASTRO FILHO | PR54847/2024 | T119604021 | INDEFERIDO |
| JOSE ANTONIO DOS SANTOS | PR53061/2024 | T420211968 | INDEFERIDO |
| JOSE AUGUSTO PINTO AZEVEDO | PR53672/2024 | T139419752 | INDEFERIDO |
| JOSE CANDIDO SILVA OLIVEIRA | PR55354/2024 | T388400618 | INDEFERIDO |
| JOSE CARLOS PINTO BASTOS FILHO | PR55220/2024 | T391006978 | INDEFERIDO |
| JOSE CARLOS PINTO BASTOS FILHO | PR55229/2024 | T119603887 | INDEFERIDO |
| JOSE JORGE ALMEIDA PIMENTA | PR54114/2024 | T119211690 | INDEFERIDO |
| JOSE RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS | PR53046/2024 | T116313453 | INDEFERIDO |
| JOSE ROBERTO CORREIA DOS SANTOS | PR53262/2024 | T139303507 | INDEFERIDO |
| LAURO AUGUSTO RODRIGUES JUNIOR | PR54810/2024 | T386000048 | INDEFERIDO |
| LEONARDO ROCHA COSTA | PR54668/2024 | T495400569 | INDEFERIDO |
| LILIANE ABREU ARAUJO | PR51052/2024 | T390701422 | INDEFERIDO |
| LORENA FARIAS BOMFIM SANTANA | PR55004/2024 | T889501036 | INDEFERIDO |
| LUCIANA VIRGINIA DO NASCIMENTO SANTOS | PR52813/2024 | T139207732 | INDEFERIDO |
| LUCIANO PINHEIRO DO ROSARIO | PR55654/2024 | T481000326 | INDEFERIDO |
| LUCY MARQUES DOS SANTOS | PR53692/2024 | T387104176 | INDEFERIDO |
| LUIS FERNANDO LIMA DOS SANTOS | PR54931/2024 | T506119783 | INDEFERIDO |
| MABEL LUZIA CRUZ PARANHOS | PR54793/2024 | R006744902 | INDEFERIDO |
| MANOEL MATOS DA COSTA NETO | PR53974/2024 | T119212557 | INDEFERIDO |
| MARA LUCIA RODRIGUES DE MELLO | PR54801/2024 | T116312451 | INDEFERIDO |
| MARA LUCIA RODRIGUES DE MELLO | PR54805/2024 | T489316841 | INDEFERIDO |
| MARCOS LEMOS DA ROCHA | PR54472/2024 | R006740907 | INDEFERIDO |
| MARCOS PESSOA PIRES | PR55439/2024 | R006773702 | INDEFERIDO |
| MARIA ANTONIA HORA PASSOS | PR53300/2024 | T111608325 | INDEFERIDO |
| MARIA CRISTINA GAZINEO CORREIA | PR54499/2024 | T387800432 | INDEFERIDO |
| MARIA DA CONCEICAO RIBEIRO PINTO | PR52972/2024 | T138617986 | INDEFERIDO |
| MARIA EUGENIA MATOS SANTANA | PR55429/2024 | T391007048 | INDEFERIDO |
| MARIA OLIVIA PEREIRA SILVA SANTOS | PR53888/2024 | T139419559 | INDEFERIDO |
| MARIA TEREZA DE NOVAES CARDOSO | PR54161/2024 | T139419336 | INDEFERIDO |
| MARINA RAMOS LEITE | PR55011/2024 | T137600381 | INDEFERIDO |
| MARIO DE MENEZES CARDOSO | PR55031/2024 | T440900826 | INDEFERIDO |
| MONIQUE NARJARA SANTOS DOS REIS | PR54194/2024 | T139506252 | INDEFERIDO |
| NADIANE RAMOS DA SILVA | PR53544/2024 | T111609382 | INDEFERIDO |
| NAJARA ARAGAO MIRANDA | PR54180/2024 | T390701213 | INDEFERIDO |
| NEIDJANE NERY DOS SANTOS | PR55119/2024 | T421200670 | INDEFERIDO |
| NEUTER SANTOS LEITE | PR55186/2024 | T420602666 | INDEFERIDO |
| OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE SA | PR54764/2024 | T113300689 | INDEFERIDO |
| PATRICIA SILVA DE JESUS | PR54543/2024 | T507100452 | INDEFERIDO |
| PEDRO BRANDÃO GONÇALVES | PR54596/2024 | T945004165 | INDEFERIDO |
| PEDRO VINICIUS SANTOS DE CARVALHO | PR54680/2024 | T388703896 | INDEFERIDO |
| RAIANE LAI GARCIA SILVA | PR54618/2024 | T506403925 | INDEFERIDO |
| RAIMUNDO NONATO LOPES SOUZA | PR54519/2024 | T138902766 | INDEFERIDO |
| RAMON ANDRADE SILVA | PR54599/2024 | T940400990 | INDEFERIDO |
| RENATA LISBOA BRITO PORTO | PR55469/2024 | T495400580 | INDEFERIDO |
| RICARDO VITOR BATISTA LEITE | PR55434/2024 | T394302761 | INDEFERIDO |
| RITA SIMONE DE MENEZES FORTUNA | PR55015/2024 | T506118598 | INDEFERIDO |
| ROBSON LIMA DA SILVA | PR54917/2024 | T502202709 | INDEFERIDO |
| RODRIGO PINHEIRO DOS SANTOS | PR53107/2024 | T139505722 | INDEFERIDO |
| ROSE LUISA SANTANA DE MELO | PR55495/2024 | R006763370 | INDEFERIDO |
| RUBENS MOREIRA DOS SANTOS | PR55749/2024 | T942201277 | INDEFERIDO |
| SABRINA MELLO DE FREITAS | PR53900/2024 | T115506490 | INDEFERIDO |
| SANDRO DE OLIVEIRA MASCARENHAS | PR54654/2024 | T480702518 | INDEFERIDO |
| SANDY CARVALHO ANDRADE ARRUDA | PR53614/2024 | T139208923 | INDEFERIDO |
| SÉRGIO E RICARDO PEREIRA ABREU | PR52684/2024 | T386000003 | INDEFERIDO |
| SERGIO PEREIRA DOS SANTOS DA SILVA | PR54644/2024 | T116311753 | INDEFERIDO |
| SHIRLEY FAVILA DUARTE | PR53511/2024 | T138301128 | INDEFERIDO |
| SILVANA SANTOS DOS SANTOS | PR53028/2024 | T944501590 | INDEFERIDO |
| SILVANIO DA ROCHA SILVA ABREU | PR52987/2024 | T939301482 | INDEFERIDO |
| SINIVALDO PEDREIRA DOS SANTOS | PR55756/2024 | R006744120 | INDEFERIDO |
| SUZY DANIELLA MIRANDA OLIVEIRA | PR53222/2024 | T419702814 | INDEFERIDO |
| SUZY DANIELLA MIRANDA OLIVEIRA | PR53231/2024 | T116312842 | INDEFERIDO |
| TELMA FERREIRA DOS SANTOS | PR53954/2024 | T119603638 | INDEFERIDO |
| TIAGO CARVALHO DE SALES | PR53986/2024 | T944104202 | INDEFERIDO |
| TIAGO SANTOS CRUZ SENA | PR53789/2024 | T388702657 | INDEFERIDO |
| UELINTON NASCIMENTO DOS SANTOS | PR55191/2024 | T388703921 | INDEFERIDO |
| UENDERSON CONCEICAO DOS SANTOS | PR54549/2024 | T390701544 | INDEFERIDO |

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

| SOLICITANTE | PROCESSO | AIT | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| VALDEMAR ALVES CAMPOS FILHO | PR55646/2024 | T946101420 | INDEFERIDO |
| VALNICE TELES DA CRUZ FERREIRA | PR55091/2024 | T480702226 | INDEFERIDO |
| VANESSA SANTANA DOS SANTOS SAMPAIO DA SILVA | PR53916/2024 | R006734042 | INDEFERIDO |
| VICTOR CATARINO DE SOUSA SANTANA | PR51163/2024 | T480600470 | INDEFERIDO |
| VLADIMIR DE CARVALHO LEMOS | PR55425/2024 | R006749152 | INDEFERIDO |
| WAGNER NASCIMENTO DE SOUSA | PR53817/2024 | T116312192 | INDEFERIDO |
| ZIVALDISON BARTOLOMEU DA CONCEICAO | PR54477/2024 | T116100155 | INDEFERIDO |
| ANA NERY DE ALMEIDA BORGES | PR52599/2024 | T386200776 | DEFERIDO |
| CAIO ALMEIDA PEREZ | PR53127/2024 | T421511597 | DEFERIDO |
| DECIO DA SILVA | PR52890/2024 | R006722263 | DEFERIDO |
| EDINA DA CUNHA PIMENTA | PR52794/2024 | T386605605 | DEFERIDO |
| ELAINA DE OLIVEIRA SANTOS | PR53203/2024 | R006758661 | DEFERIDO |
| JAMERSON BARROS DE OLIVEIRA | PR53358/2024 | T502202634 | DEFERIDO |
| JONAS MOREIRA SOUSA | PR52860/2024 | R006765467 | DEFERIDO |
| M & A EMP E PARTICIPACOES LTDA | PR53380/2024 | T119301418 | DEFERIDO |
| MARCELO ADRIANO CARVALHO RIBEIRO | PR53507/2024 | T119210373 | DEFERIDO |
| MARCELO MARCOS PEREIRA DA SILVA | PR53087/2024 | T386200965 | DEFERIDO |
| NAYARA DA CRUZ SILVA | PR53943/2024 | R006717951 | DEFERIDO |
| SINESIO CYRINO DA COSTA FILHO | PR53273/2024 | T386201272 | DEFERIDO |
| TAIANA FILARDI DE OLIVEIRA | PR53716/2024 | T139010994 | DEFERIDO |
| VICTOR GEORGE GUERRA NICOLAU | PR52309/2024 | T111609020 | DEFERIDO |
| VINICIUS DE CARVALHO ALVES CARDOSO | PR53305/2024 | R006765855 | DEFERIDO |
| VINICIUS DE CARVALHO ALVES CARDOSO | PR53101/2024 | R006760735 | DEFERIDO |
| WANIA MARIA SANTOS MENDES MONTEIRO | PR52123/2024 | T139207770 | DEFERIDO |

Salvador, Quarta-feira, 22 de Janeiro de 2025

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**
Superintendente Executivo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

### PORTARIA Nº 008/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XI do art. 11 do Regimento da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, aprovado pelo Decreto Municipal nº 26.012, de 07 de maio de 2015, e com fundamento no art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Servidores para compor a Banca Examinadora de Julgamento da Proposta Técnica prevista no Item 6.16 do Edital da Concorrência 008/2024 - SEMOP, processo administrativo nº 219264/2024, cujo objeto é a concessão dos serviços públicos de gestão, manutenção, conservação, que inclui reforma, expansão, construção e operação de até 34 (trinta e quatro) quiosques e 70 (setenta) tendas de praia a serem instalados no Parque da Orla, no trecho localizado na Avenida Octávio Mangabeira, entre as Praias da Boca do Rio, dos Artistas, de Pituaçu e de Patamares, em Salvador, Bahia, totalizando aproximadamente 3.500 (três mil e quinhentos) metros de extensão, pelo prazo de 30 (trinta) anos.

Art. 2º. A Banca Examinadora de Julgamento da Proposta Técnica será composta pelos Membros abaixo indicados, nos moldes do art. 6º, inciso "L" da Lei Federal nº 14.133/2021, e será presidida pelo Membro indicado no inciso I, que, em suas ausências e impedimentos, será substituído por qualquer um dos demais membros.

I - Nise Serrano Cartaxo, matrícula nº 3158447.
II - Cláudia Miranda Freitas, matrícula nº 3166025.
III - Ronierisson Sousa de Santana, matrícula nº 3101496.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 23 de janeiro de 2025.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**
Secretário

### PORTARIA N.º 009/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 55, § 1º, da Lei Complementar n. º 01/91,

RESOLVE:

Dispensar o servidor JOSE RAYMUNDO DE SOUZA SANTOS, matrícula N.º 3097814, da Função Confiança de Encarregado, Grau 61, do Setor de Apoio Operacional - SEAOP, desta SEMOP, e designar para exercer a mesma função, a servidora EDINA MARIA BISPO DE OLIVEIRA, matrícula N º 3103276, a partir de 02 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 24 de Janeiro de 2025.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**
Secretário

### DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
Delegação de Competência Decreto nº 7047/1984

LICENÇA PRÊMIO **INDEFERIDO**

| PROCESSO | REQUERENTE | QUINQUÊNIO |
|---|---|---|
| 10239/2025 | MANOEL JOSE SANTANA FILHO | 5º |

Salvador, 24 de janeiro de 2025.

**TEREZINHA DE JESUS**
Coordenadora Administrativa

## SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

### PORTARIA Nº 01/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar MANUELA FERREIRA BARRETO Matrícula 3158107 da função de Agente de Contratação a partir de 01.02.2025

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO, em 24 de janeiro de 2025.

**ISAURA GENOVEVA NETA**
Secretária Municipal da Reparação

### PORTARIA Nº 02/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar abaixo para a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações desta Secretaria, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 38.282, publicado no DOM Nº 8.737 de 07 de março de 2024.
**Elidia Fátima França de Castro Matrícula 3092000**

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO, em 24 de janeiro de 2025.

**ISAURA GENOVEVA NETA**
Secretária Municipal da Reparação

### DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
### PROCESSO DEFERIDO CONFORME PARECER DA REPRESENTAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / NPP

| PROCESSO | INTERESSADO (A) | ASSUNTO |
|---|---|---|
| 261/2025 | OILDA REJANE SILVA FERREIRA | LICENÇA PRÊMIO 1º QUINQUÊNIO (PARA GOZO OPORTUNO) |

Salvador, 24 de janeiro de 2025

**MANUELA FERREIRA BARRETO**
Coordenadora Administrativa

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

### PORTARIA Nº 07/2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art.1º** Considerar designados, desde 21/01/2025, os servidores OLIVIA MAIA RIBEIRO - Matrícula 3118746; LUIS AUGUSTO ROBLEDO PINTO - Matrícula 3085788 e MARCELO SOUZA QUINTELLA - Matrícula 3142443 para, sob a presidência do primeiro, constituírem o Comitê Interno de Governança - CIG, de acordo com o determinado pelo Decreto 37.837 de 28 de novembro de 2023, da Prefeitura Municipal de Salvador.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 24 de janeiro de 2025

**FRANCISCO TORREÃO ESPINHEIRA**
Secretário em exercício

# LICITAÇÕES

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº. 001/2025 - Processo nº 198.980/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (BANDAGEM E CURATIVO), que fica prorrogada, acolhimento das propostas do dia 11/02/2025 às 09:30 horas e sessão pública dia 12/02/2025 às 10:00 horas.

Atenção: Horário de Brasília.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e https://licitacoes-e2.bb.com.br/.

Salvador, 24 de janeiro de 2025.

**IGNACIO TITO TORRES SANTOS**
Agente de Contratação/SMS

## COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº. 012/2025 - Processo nº 194.256/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO VITRINE, que fica prorrogada, acolhimento das propostas do dia 07/02/2025 às 10:00 horas e sessão pública dia 10/02/2025 às 10:30 horas.

Atenção: Horário de Brasília.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e https://licitacoes-e2.bb.com.br/.

Salvador, 24 de janeiro de 2025.

**MARIA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA CADIDÉ**
Agente de Contratação/SMS

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 304/2024
Processo nº 127.565/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

| EMPRESAS | LOTES | VALORES (R$) |
|---|---|---|
| CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES | 01 | 28.987,20 |
| | 04 | 74.995,10 |
| DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA | 02 | 90.216,00 |
| | 05 | 9.072,00 |
| | 06 | 47.932,20 |
| LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDIC PRODUTOS MEDICO | 03 | 406.165,10 |
| **TOTAL** | | **628.380,4** |

Critério de Julgamento: Menor Preço
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/01/2025

Salvador, 24 de janeiro de 2025.

**JACKSON CARDOSO DE SOUZA NETO**
Agente de Contratação/SMS

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 334/2024
Processo nº 212.157/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES.

| EMPRESAS | LOTES | VALORES (R$) |
|---|---|---|
| MEDICAL GROUP COMERCIO E SERVICOS LTDA | 01 | 23.310,12 |
| MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | 02 | 40.470,00 |
| MINAS SOLUCOES EM IMAGENS LTDA | 04 | 310.999,68 |
| | 06 | 77.749,92 |
| JPG PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA | 05 | 31.999,32 |
| **TOTAL** | | **484.529,04** |

LOTE 03 - DESERTO
Critério de Julgamento: Menor Preço
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/01/2025

Salvador, 24 de janeiro de 2025.

**MARIA ASSUNCAO DE OLIVEIRA CADIDE**
Agente de Contratação/SMS

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 337/2024
Processo nº 221.504/ 2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

| EMPRESAS | LOTES | VALORES (R$) |
|---|---|---|
| ULTRA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | 01 | 58.059,40 |
| RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS LTDA | 05 | 136.656,00 |
| ZUCK PAPEIS LTDA | 06 | 10.177,20 |
| **TOTAL** | | **204.892,60** |

Os lotes 02, 03, 04, 07, 08 e 09 foram DESERTOS.
Critério de Julgamento: Menor Preço
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/01/2025

Salvador, 24 de janeiro de 2025.

**MARIA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA CADIDÉ**
Agente de Contratação/SMS

# SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

## AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2025

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, através de Agente de Contratação, designada pela PORTARIA Nº 085/2024, publicada no Diário Oficial do dia 11 de março de 2024, em conformidade com o Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº: 14.133/2021, Decreto Municipal Nº: 34.047/2021 e Portaria Nº: 624 de 20/10/2021, torna público aos interessados, que será realizada a seguinte DISPENSA DE LICITAÇÃO:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3.158/2025.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para calibragem com certificação de medidores de nível sonoro Classe "1" e Sonômetro "BSWA 308" - (Decibelímetros), com base na norma "IEC61672-3 e Certificado de calibração com selo "RBC" rede brasil de calibração, para realização de ações fiscais da subcoordenação de fiscalização e combate a poluição sonora, conforme Termo de Referência e anexos.

Prazo para recebimento das Propostas Preços será de 03 (três) dias úteis, a contar a partir do dia seguinte da data desta Publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a Proposta mais vantajosa.

As Propostas de Preços deverão ser encaminhadas para o Endereço Eletrônico: **copel.sedur@salvador.ba.gov.br.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta no Sítio Eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 24 de janeiro de 2025.

**PLELIANE ESPINHARA**
Agente de Contratação

## AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2025

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, através de Agente de Contratação, designada pela PORTARIA Nº 085/2024, publicada no Diário Oficial do dia 11 de março de 2024, em conformidade com o Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº: 14.133/2021, Decreto Municipal Nº: 34.047/2021 e Portaria Nº: 624 de 20/10/2021, torna público aos interessados, que será realizada a seguinte DISPENSA DE LICITAÇÃO:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7.083/2025.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de 03 (três) unidades de carregadores de medidor de nível sonoro, do tipo solo, para atender à demanda de fiscalização sonora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, conforme Termo de Referência e anexos.

Prazo para recebimento das Propostas Preços será de 03 (três) dias úteis, a contar a partir do dia seguinte da data desta Publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a Proposta mais vantajosa.

As Propostas de Preços deverão ser encaminhadas para o Endereço Eletrônico: **copel.sedur@salvador.ba.gov.br**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta no Sítio Eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br

Salvador, 24 de janeiro de 2025.

**PLELIANE ESPINHARA**
Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

### AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2025

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, através de Agente de Contratação, designada pela PORTARIA Nº 085/2024, publicada no Diário Oficial do dia 11 de março de 2024, em conformidade com o Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº: 14.133/2021, Decreto Municipal Nº: 34.047/2021 e Portaria Nº: 624 de 20/10/2021, torna público aos interessados, que será realizada a seguinte DISPENSA DE LICITAÇÃO:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8.930/2025.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de 14 (quatorze) unidades de placas de sinalização em chapa de zinco conforme Termo de Referência e anexos.
Prazo para recebimento das Propostas Preços será de 03 (três) dias úteis, a contar a partir do dia seguinte da data desta Publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a Proposta mais vantajosa.

As Propostas de Preços deverão ser encaminhadas para o Endereço Eletrônico: **copel.sedur@salvador.ba.gov.br.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta no Sítio Eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 24 de janeiro de 2025.

**PLELIANE ESPINHARA**
Agente de Contratação

### AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025 COMPRAS.GOV.BR Nº 90001/2025

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Agente de Contratação, designada pela PORTARIA Nº 85/2024, publicada no Diário Oficial do dia 09 a 11 de março de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
LICITAÇÃO Nº: 01/2024.
PROCESSO DIGITAL Nº: 10.499/2025.
LOTES: Único.
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, mediante locação de praticáveis, incluindo montagem e desmontagem, mobiliários e equipamentos para serem utilizados como bases operacionais Barra da SEDUR, durante o período dos festejos do carnaval de Salvador/Ba de 2025, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Anexos os quais integram o presente procedimento.

SESSÃO DE DISPUTA - ABERTURA DA LICITAÇÃO: 10/02/2025, das 09:00 às 14:00 hora - Horário de Brasília.

O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição para consulta nos Sítios Eletrônicos: www.compras.gov.br e www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 24 de janeiro de 2025

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

### Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

### RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO Nº: 234993/2024
DISPENSA Nº: 001/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços tipo buffet café da manhã, feijoada, bem como fornecimento de kit lanches, a serem servidos diariamente na central de operações para os colaboradores desta Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB durante o Carnaval de Salvador 2025.
EMPRESA: ALL ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 22.495.426/0001-04.
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 49.902,00 (quarenta e nove mil e novecentos e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa de serviço será alocada na Unidade Gestora 457002 - UG LIMPURB - Empresa de Limpeza Urbana do Salvador; Gestão: 00001 - Gestão Geral; Unidade Orçamentária: 45702 - LIMPURB - Empresa de Limpeza Urbana de Salvador; Subação: 250110 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - LIMPURB; Fonte do Recurso: 1.500.1.1.1.001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal; Natureza Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Grupo Programação Financeira: 012 - Outras Despesas.
AMPARO LEGAL: Artigo 29, inciso II da Lei Federal nº 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Limpurb, em seu item 3.1.1, Inciso II.
DATA DO ATO: 24/01/2025.

Gabinete do Presidente da LIMPURB, em 24 de Janeiro de 2025

**CARLOS AUGUSTO DA SILVA GOMES**
Presidente da LIMPURB, em exercício.

# CONTRATOS

## CASA CIVIL - CC

### RESUMO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

### ADMINISTRATIVO A SDO - PE 003/2024- CT 020/2024

Objetivo: Com vistas a alteração da razão social e transição da empresa contratada de Sociedade Limitada - LTDA para Sociedade Anônima - SA, retificados para o Contrato 019/2024, junto ao Projeto Salvador Social - Fase II.

AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço especializado em tecnologia da informação para a realização de planejamento, execução (em linguagem de código aberto) e implantação de sistema informatizado para ações de monitoramento, avaliação e controle da Prefeitura Municipal do Salvador (Portal de Controle), em regime de Fábrica de Software, mediante ordens de serviço dimensionadas em Pontos de Função - PF

Contratada: CRP TECNOLOGIA S.A.

CNPJ: 08.990.948/0001-43

Endereço: Quadra 103 Norte, SN, Conj. 02, Lote 44, Edif. Florença, Sala 504 e 506, CEP 77.001- 032, Palmas - TO

.

| RAZÃO SOCIAL ANTERIOR | KRP CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA |
|---|---|
| RAZÃO SOCIAL ATUALIZADA | CRP TECNOLOGIA S.A. |
| CNPJ ANTERIOR | 08.990.948/0001-43 |
| CNPJ ATUAL | 08.990.948/0001-43 |
| ENDEREÇO ANTERIOR | QUADRA 103 NORTE, SN, CONJ. 02, LOTE 44, EDIF. FLORENÇA, SALA 504 E 506, CEP 77.001- 032, PALMAS - TO |
| ENDEREÇO ATUAL | QUADRA 103 NORTE, SN, CONJ. 02, LOTE 44, EDIF. FLORENÇA, SALA 504 E 506, CEP 77.001- 032, PALMAS - TO |

Salvador, 24 de janeiro de 2025.

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**
Chefe Casa Civil

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024000383
Processo: 8327/2025
Contratada: ASA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ nº 36.781.336/0001-86.
Objeto: Pano limpeza p/ chão (400 und) e pano limpeza p/ copa (100 und).
Valor total: R$ 1.049,00 (Hum mil e quarenta e nove reais)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 2501
Elemento de despesas: 3.3.90.3017 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 24/01/2025.

Salvador, 24 de janeiro de 2025.

**EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE**
Coordenador Administrativo

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025000380
Processo: 7316/2025
Contratada: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS
CNPJ nº 07.381.075/0001-09
Objeto: Papel higiênico folha simples 10cm x 30m (2000 rl) e papel higiênico folha simples 10cm x 300m (800 rl)
Valor total: R$ 11.140,00 (Onze mil cento e quarenta reais)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.2501
Elemento de despesas: 3.3.90.3017 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 24/01/2025.

Salvador, 24 de janeiro de 2025.

**EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE**

Coordenador Administrativo

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 20250000382
Processo: 8219/2025
Contratada: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME
CNPJ nº 20.008.831/0001-17.
Objeto: Álcool gel 70% refil 800ml (600 l)
Valor total: R$ 3.000,00 (Três mil reais)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.2501
Elemento de despesas: 3.3.90.30 10 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 24/01/2025.

Salvador, 24 de janeiro de 2025.

**EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE**
Coordenador Administrativo

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025000381
Processo: 7651/2025
Contratada: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS
CNPJ nº 07.381.075/0001-09
Objeto: Desinfetante base pinho (500 fr)
Valor total: R$ 1.040,00 (Hum mil e quarenta reais)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.2501
Elemento de despesas: 3.3.90.3017 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 24/01/2025.

Salvador, 24 de janeiro de 2025.

**EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE**
Coordenador Administrativo

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025000384

Processo: 8650/2025

Contratada: ELLO ATACADAO DE PRODUTOS LTDA

CNPJ nº 03.326.448/0001-98

Objeto: Saco p/ lixo 100l (5000 un) e saco p/ lixo 60l (7000 un)

Valor total: R$ 3.190,00 (Três mil cento e noventa reais)

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.2501

Elemento de despesas: 3.3.90.3017 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 24/01/2025.

Salvador, 24 de janeiro de 2025.

**EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE**
Coordenador Administrativo

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025000385

Processo: 9960/2025

Contratada: MULTPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA

CNPJ nº.26.976.381/0001-32.

Objeto: Papel A4 (300 pc) e Papel A3 (10 pc)

Valor total: R$ 6.111,20 (Seis mil cento e onze reais e vinte centavos)

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.2501

Elemento de despesas: 3.3.90.3003  fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 24/01/2025.

Salvador, 24 de janeiro de 2025.

**EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE**
Coordenador Administrativo

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 033/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 239/2024
PROCESSO: 124479/2024 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 033/2025
CONTRATADA: SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA
CNPJ:14.433.455/0001-05
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 17/01/2025
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
LUIZ OYAMA PASSOS COSTA
SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

| ITEM | CÓDIGO | MATERIAL | UF | VALOR UNITÁRIO R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 200011800 | DISPOSITIVO P/ APLICAÇAO SOLUÇOES C/ CLAMP 2 VIAS MARCA/FABRICANTE: ADVANTIVE | UND | 0,65 |

Salvador, 24 de janeiro de 2025

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário de Saúde, em exercício

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 051/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 149/2024
PROCESSO: 66834/2024 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 051/2025
CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA
CNPJ: 23.232.280/0001-69
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 17/01/2025
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS
ZUCK PAPEIS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

| ITEM | CÓDIGO | MATERIAL | UF | VALOR UNITÁRIO R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 200000196 | BACLOFENO 10MG MARCA/ FABRICANTE: TEUTO | CP | 0,13 |

Salvador, 24 de janeiro de 2025

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário de Saúde, em exercício

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 052/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 149/2024
PROCESSO: 66834/2024.1 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 052/2025
CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA
CNPJ: 23.232.280/0001-69
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 17/01/2025
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS
ZUCK PAPEIS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

| ITEM | CÓDIGO | MATERIAL | UF | VALOR UNITÁRIO R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 200001198 | CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 60ML 250MG/5ML (50MG/ML) MARCA/ FABRICANTE: TEUTO | FR | 8,08 |

Salvador, 24 de janeiro de 2025

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário de Saúde, em exercício

## RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 053/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 149/2024
PROCESSO: 66834/2024 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 053/2025
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.400.006/0001-70
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 17/01/2025
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
CLEDSON NUNES RIBEIRO
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

| ITEM | CÓDIGO | MATERIAL | UF | VALOR UNITÁRIO R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 200001198 | CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 60ML 250MG/5ML (50MG/ML) MARCA/FABRICANTE: TEUTO | FR | 6,48 |

Salvador, 24 de janeiro de 2025

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário de Saúde, em exercício

## RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 054/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 295/2024
PROCESSO: 156929/2024 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAPAS PARA RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 250, 500 E 1.000 LITROS.
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 054/2024
CONTRATADA: FIRENZE INDUSTRIA DE PEÇAS DO VESTUÁRIO LTDA
CNPJ: ° 03.386.332/0001-44
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 20/01/2025
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
MAGALI MELO CAMPOS
FIRENZE INDUSTRIA DE PEÇAS DO VESTUÁRIO LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

| ITEM | CÓDIGO | MATERIAL | UF | VALOR UNITÁRIO R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 200009349 | CAPA PROTEÇAO P/ RESERVATORIO 250L MARCA/ FABRICANTE: FCB | UND | 39,25 |
| 02 | 200009350 | CAPA PROTEÇAO P/ RESERVATORIO 500L MARCA/ FABRICANTE: FCB | UND | 48,47 |
| 03 | 200009351 | CAPA PROTEÇAO P/ RESERVATORIO 1000L MARCA/ FABRICANTE: FCB | UND | 56,43 |

Salvador, 24 de janeiro de 2025

**ANA PAULA MATOS**
Secretária de Saúde, em exercício

## RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 055/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 295/2024
PROCESSO: 156929/2024.1 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAPAS PARA RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 250, 500 E 1.000 LITROS.
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 055/2024
CONTRATADA: FIRENZE INDUSTRIA DE PEÇAS DO VESTUÁRIO LTDA
CNPJ: ° 03.386.332/0001-44
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 20/01/2025
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
MAGALI MELO CAMPOS
FIRENZE INDUSTRIA DE PEÇAS DO VESTUÁRIO LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

| ITEM | CÓDIGO | MATERIAL | UF | VALOR UNITÁRIO R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 200009349 | CAPA PROTEÇAO P/ RESERVATORIO 250L MARCA/ FABRICANTE: FCB | UND | 39,25 |
| 02 | 200009350 | CAPA PROTEÇAO P/ RESERVATORIO 500L MARCA/ FABRICANTE: FCB | UND | 48,47 |
| 03 | 200009351 | CAPA PROTEÇAO P/ RESERVATORIO 1000L MARCA/ FABRICANTE: FCB | UND | 56,43 |

Salvador, 24 de janeiro de 2025

**ANA PAULA MATOS**
Secretária de Saúde, em exercício

## RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 058/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 298/2024
PROCESSO: 176696/2024 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 058/2025
CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA
CNPJ: 23.232.280/0001-69
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 21/01/2025
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS
ZUCK PAPEIS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

| ITEM | CÓDIGO | MATERIAL | UF | VALOR UNITÁRIO R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 200012633 | HALOPERIDOL 2MG SOLUÇÃO ORAL/GOTAS 20ML MARCA/ FABRICANTE: U. QUIMICA | FR | 3,21 |
| 02 | 200004396 | ISOSSORBIDA DINITRATO 10MG MARCA/FABRICANTE: EMS SIGMA | CP | 0,28 |

Salvador, 24 de janeiro de 2025

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário de Saúde, em exercício

## RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 059/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 298/2024
PROCESSO: 176696/2024 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 059/2025
CONTRATADA: ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 08.958.628/0004-59
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 22/01/2025
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
MYRTIS ELIENE LIMA DE ANDRADE PEIXOTO
ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PREÇOS REGISTRADOS:

| ITEM | CÓDIGO | MATERIAL | UF | VALOR UNITÁRIO R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 200001320 | HIDRALAZINA CLORIDRATO 25MG MARCA/FABRICANTE: NOVARTIS | DG | 0,37 |

Salvador, 24 de janeiro de 2025

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário de Saúde, em exercício

## RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 060/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 298/2024
PROCESSO: 176696/2024 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 060/2024
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.632.425/0001-93
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº

10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 20/01/2025
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

| ITEM | CÓDIGO | MATERIAL | UF | VALOR UNITÁRIO R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 200005284 | LACTULOSE 667 MG/ ML FRASCO COM 120 ML MARCA/FABRICANTE: NATUBRAS | FR | 4,60 |

Salvador, 24 de janeiro de 2025

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário de Saúde, em exercício

## RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 061/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 298/2024
PROCESSO: 176696/2024 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 061/2025
CONTRATADA: PARTNER FARMA DISTR DE MED LTDA
CNPJ: 28.123.417/0001-60
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 22/01/2025
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
MARIO KANASHIRO FILHO
PARTNER FARMA DISTR DE MED LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

| ITEM | CÓDIGO | MATERIAL | UF | VALOR UNITÁRIO R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 200008756 | LEVOTIROXINA SODICA 25MCG MARCA/FABRICANTE: EUTHYROX | CP | 0,08 |

Salvador, 24 de janeiro de 2025

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário de Saúde, em exercício

## RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 062/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 288/2024
PROCESSO: 176295/2024 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 062/2025
CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 17/01/2025
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
MARIA EMÍLIA DE SOUZA FERRAZ
DROGAFONTE LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

| ITEM | CÓDIGO | MATERIAL | UF | VALOR UNITÁRIO R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 200007755 | CLONAZEPAM 2,5 MG/ML 20 ML MARCA/FABRICANTE: HIPOLABOR-M(MG) | FR | 1,88 |

Salvador, 24 de janeiro de 2025

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário de Saúde, em exercício

## RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 063/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 288/2024
PROCESSO: 176295/2024 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 063/2025
CONTRATADA: GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A
CNPJ: 03.485.572/0001-04
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 17/01/2025
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
LUCIANO NASCIMENTO FREITAS
GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A

PREÇOS REGISTRADOS:

| ITEM | CÓDIGO | MATERIAL | UF | VALOR UNITÁRIO R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 200001283 | CLONAZEPAM 2MG MARCA/ FABRICANTE: GEOLAB | CP | 0,04 |

Salvador, 24 de janeiro de 2025

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário de Saúde, em exercício

## RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 067/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 288/2024
PROCESSO: 176295/2024.1 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 067/2025
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.632.425/0001-93
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 20/01/2025
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

| ITEM | CÓDIGO | MATERIAL | UF | VALOR UNITÁRIO R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 200001283 | CLONAZEPAM 2MG MARCA/ FABRICANTE: EMS | CP | 0,05 |
| 02 | 200001613 | DIPIRONA SODICA 500MG/ML AMPOLA AMBAR 2ML MARCA/ FABRICANTE: SANTISA | AP | 0,98 |

Salvador, 24 de janeiro de 2025

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário de Saúde, em exercício

## RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 090/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 259/2024
PROCESSO: 134655/2024 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MICROSCÓPIO BACTERILÓGICO BINOCULAR E MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPICO
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 090/2025
CONTRATADA: E. CAMPREGUER COMEX LTDA
CNPJ: 43.287.805/0001-70
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 22/01/2025
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
ELTON CAMPREGUER CARVALHO
E. CAMPREGUER COMEX LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

| ITEM | CÓDIGO | MATERIAL | UF | VALOR UNITÁRIO R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 100003761 | MICROSCOPIO ESTEREOSCOPICO BINOCULAR MARCA/ FABRICANTE: BRAX | UND | 6.000,00 |
| 02 | 100005667 | MICROSCOPIO BIOLOGICO BINOCULAR C/ OPTICA CORREÇAO MARCA/ FABRICANTE: BRAX | UND | 4.650,00 |

Salvador, 24 de janeiro de 2025

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário de Saúde, em exercício

## RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 096/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 324/2024
PROCESSO: 188529/2024 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 096/2025
CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA
CNPJ: 23.232.280/0001-69
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 22/01/2025
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS
ZUCK PAPEIS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

| ITEM | CÓDIGO | MATERIAL | UF | VALOR UNITÁRIO R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 200008397 | DULOXETINA CLORIDRATO 60MG MARCA/FABRICANTE: EMS | CP | 4,04 |

Salvador, 24 de janeiro de 2025

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário de Saúde, em exercício

## RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 097/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 324/2024
PROCESSO: 188529/2024 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 097/2024
CONTRATADA: MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 30.754.325/0001-20
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 22/01/2025
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
DANIELA GERMANO DO AMARAL
MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

| ITEM | CÓDIGO | MATERIAL | UF | VALOR UNITÁRIO R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 200016936 | LACOSAMIDA 100 MG MARCA/ FABRICANTE: VIMPAT /UCB | CP | 9,65 |

Salvador, 24 de dezembro de 2024

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário de Saúde, em exercício

## RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 741/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 232/2024
PROCESSO: 86315/2024 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES (SERINGA DESCARTAVEL)
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 741/2024
CONTRATADA: SOLL MED COMERCIO DISTRIBUIDORA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 41.890.303/0001-04
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 22/01/2025
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
SORAYA COELHO DIAS DE LISBOA
SOLL MED COMERCIO DISTRIBUIDORA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

| ITEM | CÓDIGO | MATERIAL | UF | VALOR UNITÁRIO R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 200013421 | SERINGA DESCARTAVEL S/ AGULHA BICO TIPO CATETER 60ML MARCA/ FABRICANTE: DESCARPACK | UND | 0,96 |

Salvador, 24 de janeiro de 2025

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário de Saúde, em exercício

## RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 040/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 237/2024
PROCESSO: 80277/2024 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO (ODONTOLÓGICO
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 040/2025
CONTRATADA: SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 14.433.455/0001-05
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 20/01/2025
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
LUIZ OYAMA PASSOS COSTA
SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

| ITEM | CÓDIGO | MATERIAL | UF | VALOR UNITÁRIO R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 200002121 | FITA METRICA POLIESTER C/ FIBRA VIDRO 1,50M MARCA/ FABRICANTE: VONDER | UND | 2,85 |

Salvador, 24 de janeiro de 2025

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário de Saúde, em exercício

## RETIFICAÇÃO PARCIAL DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 757/2023

**PUBLICAÇÃO:** D.O.M. nº 8.627 de 26 de setembro de 2023, pág.19 e 20
**PROCESSO** Nº 27281/2023

**ONDE SE LÊ:**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 04 | 200003948 | TIRA LIXA POLIESTER P/ ACABAMENTO COMPOSITOS MARCA/FABRICANTE: OPALLIS FLOW / DENTSCARE FGM | EV | 22,15 |

**LEIA-SE:**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 04 | 200003948 | TIRA LIXA POLIESTER P/ ACABAMENTO COMPOSITOS MARCA/FABRICANTE: PREVEN / PREVEN | EV | 4,36 |

Salvador, 24 de janeiro de 2025

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da saúde, em exercício

# SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

## Empresa Salvador Turismo - SALTUR

## RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO** nº005-D/2025
**PROCESSO** nº 12302/2025
**Contratante**: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
**Contratada: ATLANTICO TRANSPORTES LTDA.**
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa jurídica especializado na prestação de serviço de Locação de Caminhão Baú, com motorista, 01 (um) ajudante e combustível para atender as demandas de abastecimento dos postos operacionais durante o Carnaval 2025.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR -** O valor do presente contrato é de 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -**. Ação:250121-Manutenção dos serviços técnicos e administrativos Saltur- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ F- Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA -** 03 (três) meses.
**DATA DA ASSINATURA**: 24 de janeiro de 2025.
**ASSINAM**: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
**ATLANTICO TRANSPORTES LTDA.**

Salvador, 24 de janeiro de 2025.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**
Diretor Administrativo e Financeiro

## RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 004/2025**
**PROCESSO Nº 12581/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025**
**Contratante**: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: SW ESPETACULOS ARTISTICOS LTDA.
CNPJ: 12.547.466/0001-90.
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -** O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **SW ESPETACULOS ARTISTICOS LTDA,** que tem a exclusividade da atração artística **"Thiago Aquino",** para se apresentar no dia 26 de janeiro de 2025, neste município.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR -** O valor do presente contrato é R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -** Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares. Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA -** 06 (seis) meses.
**DATA DA ASSINATURA**: 23 de janeiro de 2025.
**ASSINAM**: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
SW ESPETACULOS ARTISTICOS LTDA.

Salvador, 25 de janeiro de 2025.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**
Diretor Administrativo e Financeiro

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

### Guarda Civil Municipal - GCM

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025000377
Processo: 164463/23
Objetos: protetor auricular descartável espuma poliuretano c/ cordão protetor auricular descartável, com cordão, em embalagem individual, hipoalérgico, confeccionado em espuma de poliuretano, em formado cilíndrico moldável, para ajuste correto no canal auditivo do usuário, proporcionando perfeita vedação e melhor adaptação para todos os tipos de canais auditivos. para uso em área com alto nível de ruídos com atenuação mínima de 16 db (NRRSF)
Quantidade: 3.000 (três mil) unidades
Empresa: ROTA 66 MAT. DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 27.927.048/0001-04
Valor: R$ 5.820,00 (cinco mil oitocentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 3390303. Fonte: Tesouro

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 24 de janeiro de 2025.

**MARCELO OLIVEIRA SILVA**
Inspetor-Geral

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

#### RESUMO DE DISTRATO DO CONTRATO N.º 009/2023

PROCESSO N.º 241603/2024- SEMIT
CONTRATADA: LEBRE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ N.º 41.986.662/0001-60
OBJETO: O presente Termo de Distrato, tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços n° 009/2023, firmado em 24 de março de 2023, amparado pelo Segundo Termo Aditivo, cujo objeto consiste na prestação de serviço de locação mensal de microcomputadores, notebooks e servidores, conforme Parecer Jurídico às fls. 66/69 dos autos, e justificativa constantes no Processo Eletrônico n° 241603/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 78, inciso XII c/c com o artigo 79, inciso I da Lei Federal n° 8.666/93.
ASSINATURA: 23/01/2025

Salvador, 24 de janeiro de 2025

**SAMUEL PEREIRA ARAÚJO**
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

### Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

#### RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO
#### CONTRATO Nº 04/2022

CONTRATO N° 04/2022
CONTRATANTE: DESAL - Companhia Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: CONFIANÇA SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ: 01.030.016/0001-00
OBJETO: 1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a renovação do Contrato **nº 04/2022,** por mais **06 (seis) meses**, contados do dia **26/01/2025,** no valor de **R$4.116.375,96 (quatro milhões, cento e dezesseis mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos),** alterando, consequentemente, o seu valor global de **R$13.721.253,20 (treze milhões, setecentos e vinte e um mil, duzentos e cinqüenta e três reais e vinte centavos),** para **R$17.837.629,16 (dezessete milhões, oitocentos e trinta e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos)**.

BASE LEGAL: Lei 13.303/2016

DATA DA ASSINATURA: 24/01/2025

ASSINAM:
**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO - DESAL**
ISAAC LEMOS PEIXOTO FILHO - DESAL
**GILMAR SANTANA LEAL - CONFIANÇA SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM MÃO DE OBRA LTDA**

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

### Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

#### RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO

#### CONTRATO Nº 12/2024

Processo Administrativo nº 907/2025
Contrato nº 12/2024-objeto: Requalificação Urbana do Canteiro Central da Avenida Mário Leal Ferreira, Salvador/BA.
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: BARRA'S CONSTRUÇÃO, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA -CNPJ/MF nº 96.861.075/0001-36
O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 90 (noventa) dias corridos, com início em 19/01/2025 e término em 18/04/2025
Base Legal: art. 57, § 1º, II , da Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 17/01/2025
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e SILVANA MARIA FERNANDES DE CARVALHO-BARRA'S CONSTRUÇÃO

#### RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO

#### CONTRATO Nº 18/2023

Processo Administrativo nº 6045/2025
Contrato nº 18/2023-objeto: Execução das obras de Requalificação do Porto da Lenha - Salvador/BA.
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: POLARIS SERVIÇOS EIRELI -CNPJ/MF nº 20.155.999/0001-55
O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 90 (noventa) dias corridos, com início em 26/02/2025 e término em 26/04/2025
Base Legal: art. 57, § 1º, I e II , da Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 23/01/2025
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e JANDSON DE CARVALHO NUNES-G3 POLARIS

#### RESUMO DO CONTRATO Nº 01/2025

Processo Administrativo nº: 246072/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES- CNPJ/MF sob o nº 07.602.453/0001-37
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil e planejamento, orçamento e gestão na área da contabilidade pública, envolvendo concepção de rotinas e processos para execução orçamentária e contábil, de acordo com sua proposta, a qual faz parte integrante e inseparável deste instrumento.
Valor global: R$300.000,00 (trezentos mil reais)
As despesas correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da SUCOP, recurso do Tesouro Municipal, na Unidade Orçamentária: 61.602; Subação: 250130-Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos-SUCOP; Natureza das Despesas: 33.90.39-Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1.500.1.1.1.001-Tesouro.
Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço/O.S.
Data de assinatura do contrato: 23/01/2025
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO e JOSÉ INÁCIO SOARES NETO - GRADUS ASSESSORIA

#### RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 17771/2024-SEDUR
Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Proponente: TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A -CNPJ/MF nº 09.625.762/0001-58
O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados em razão da intervenção realizada pelo TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A, na autorização para execução de rede de água e outros interferências para acesso viário ao empreendimento Vila Laura Prime.
Local: Travessa Ribeiro dos santos, Rua dos Santos, Rua dos Bandeirantes e Rua Djalma Dultra, Salvador-Ba.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 21/01/2025
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO -SUCOP, e HELIONEI REIS SANTOS e LAILA FREITAS JORGE MAGARÃO - TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

### RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 19528/2024-SEDUR
Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Proponente: TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A -CNPJ/MF n° 09.625.762/0001-58
O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados em razão da intervenção realizada pelo TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A, na execução de rede de drenagem do empreendimento Lagoa do Abaeté uso do método destrutivo aberta, obras complementares de recomposição de pavimentos: asfalto, concreto, drenagem, saneamento da área e outras interferências.
Local: Rua Viver Areia Branca, lote 05, n.° 1852- Areia Branca.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 21/01/2025
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO -SUCOP, e HELIONEI REIS SANTOS e LAILA FREITAS JORGE MAGARÃO - TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS

### RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 19942/2024-SEDUR
Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Proponente: TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A -CNPJ/MF n° 09.625.762/0001-58
O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados em razão da intervenção realizada pelo TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A, na execução de rede de água para o empreendimento Morada das Estações uso do método destrutivo, vala aberta, obras complementares de recomposição de pavimentos: asfalto, concreto, drenagem, saneamento da área e outras interferência.
Local: AV. Aliomar Baleeiro, n.° 13371-São Cristovão, Salvador-Ba.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 21/01/2025
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO -SUCOP, e HELIONEI REIS SANTOS e LAILA FREITAS JORGE MAGARÃO - TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS

# CONVÊNIOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

### APOSTILA Nº 23/2025

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o § 6º, do Artigo 63 do Decreto Municipal nº 29.129/2017, resolve expedir a presente **APOSTILA:**

**DO OBJETO**
A presente Apostila destina-se a indicação orçamentária por onde correrá a seguinte despesa do Núcleo de Execução Orçamentária- NOF, no exercício financeiro de 2025:

| INSTITUIÇÃO | PROC. FORMALIZAÇÃO | TERMO | VIGÊNCIA |
|---|---|---|---|
| CENTRO DE SURDOS DA BAHIA-CESBA | 139537/2023 | 32/2023 | 01/12/2023 A 01/03/2025 |

ORGÃO: 52000- Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE
UNIDADE GESTORA: 52002 UG SEMPRE- Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer- SEMPRE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 52002 SEMPRE- Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer
PROGRAMA DE TRABALHO: 08. 122.0014.250119- Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43 (Subvenção Social). 44.50.42 (Auxílios).
FONTE DE RECURSO: 1.500.1; 1.501.1 e 2.754.1

Salvador, 22 de janeiro de 2025

**ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES**
Secretário

### APOSTILA Nº 5/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE ÀPOBREZA ESPORTES E LAZER- SEMPRE , no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 29.129/2017, torna público a correção do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 10/2017, mediante a presente **APOSTILA,** oriunda do Processo Administrativo nº 5065/2025, firmado com a **INSTITUIÇÃO LAR FONTE DA FRATERNIDADE E CENTRO DE HUMANIZAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS-ILFCHPD**, como segue:
DO OBJETO
1 - O objeto da presente Apostila é substituir a conta corrente indicada na Cláusula Quarta, Item 4.3 do Termo de Colaboração nº 10/2017, passando para Caixa Econômica Federal, Agência nº 4111 e Conta Corrente nº 577892232-5, conforme o Plano de Trabalho acostado nas fls. 80 a 111.

Salvador, 23 de janeiro de 2025.

**ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES**
Secretário

# EDITAIS

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

### EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006,notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo

| PROCESSO | REQUERENTE | ASSUNTO |
|---|---|---|
| 931920/2024 | MARCELO ALVES DE ARAGAO | ALT. NATURE. DE OCUP. |
| 18944/2022 | LILIAM CONCEICAO DOS SANTOS | CANC. INSC.UNIF.ÁREAS |
| 24840/204 | ANGELA MARIA CAVALCANTI HERMIDA | IMP.REV. VALOR VENAL |
| 930883/2024 | EMANUELE LICITRA | ALT NAT. DE OCUPAÇÃO |
| 927774/2024 | ADAILTON SANTOS DE ALMEIDA | ALT. DE TITULARIDADE |
| 930619/2024 | ALESSANDRO DA PAIXAO SANTOS | ALT. CADASTRAL |
| 923619/2024 | ANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA | ALT NAT. DE OCUPAÇÃO |
| 931920/2024 | TELLUS PATRIMONIAL LTDA | ALT NAT. DE OCUPAÇÃO |
| 932851/2024 | LUIZ COSTA SOUZA | ALT NAT. DE OCUPAÇÃO |
| 900438/2024 | CRECHE TEMPO DE CRES. EIRELI-ME | ALT NAT. DE OCUPAÇÃO |
| 900374/2025 | EMERSON FERREIRA BEATHM | ALT. DE TITULARIDADE |
| 931937/2024 | NUCL.DE AT. A CRIANÇ C/ P.CER NACPC | ALT NAT. DE OCUPAÇÃO |
| 933142/2024 | RAIMUNDO DOS SANTOS | ALT. DE TITULARIDADE |
| 934557/2024 | SANDRA MARIA SOA. DE SOUSA LTDA | ALT NAT. DE OCUPAÇÃO |
| 930624/2024 | ANA CLAUDIA TELES DA SILVA | ALT. DE TITULARIDADE |
| 931438/2024 | VALDETE DE SOUSA DIAS | ALT. DE TITULARIDADE |
| 929654/2024 | JOÃO ANDRÉ DE ARAÚJO | ALT. DE TITULARIDADE |
| 901401/2025 | LARISSA QUADROS COUTO | ALT NAT. DE OCUPAÇÃO |
| 934597/2024 | FERNANDO ALMEIDA DE CERQUEIRA | ALT. CADASTRAL |
| 931457/2024 | CENTRO ED. ANDRADE SILVA LTDA | ALT NAT. DE OCUPAÇÃO |
| 934103/2024 | EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES | ALT. DE TITULARIDADE |
| 925449/2024 | IOLANDA DOS SANTOS PEREIRA | ALT. DE TITULARIDADE |
| 933692/2024 | BRITTO CORRETORA DE SEG. LTDA | ALT NAT. DE OCUPAÇÃO |
| 934681/2024 | BIANCA SOCIEDADE INDUSTRIAL LTDA | ALT. CADASTRAL |
| 933482/2024 | CRISTIANO SANTIAGO DE CARVALHO | ALT NAT. DE OCUPAÇÃO |
| 934335/2024 | CRISTIANO SANTIAGO DE CARVALHO | ALT NAT. DE OCUPAÇÃO |
| 934894/2024 | IRACEMA MARIA RAMOS DOS ANJOS | ALT NAT. DE OCUPAÇÃO |
| 900400/2025 | JOILCE SALES DOS SANTOS | ALT NAT. DE OCUPAÇÃO |
| 900703/2025 | SOCIEDADE PROTETORA DOS DESV. | ALT NAT. DE OCUPAÇÃO |

Salvador, 24 de Janeiro de 2025.

**ROGER GEBERS FREITAS**
CCI-Coordenador de Cadastro Imobiliário

### EDITAL

A Gerência de Fiscalização da Secretária Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no art. 283-D, inciso IV, da Lei nº 7.186/2006, intima os contribuintes abaixo relacionados a recolherem os créditos fiscais constituídos por meio das respectivas Notificações Fiscais de Lançamento (NFL) ou Autos de Infração (AI), no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, ou apresentarem impugnação, nos termos dos artigos 292-A; §4º, 293-B e 301-A da mesma lei com alteração da Lei 8.421/2013).

| Nº DO AI/ NFL | CGA/° INSC. IMOBILIÁRIA | CONTRIBUINTE |
|---|---|---|
| 825/2024 | 640.008/001-32 | ADERICO ERASMO DOS SANTOS NETO |
| 805/2024 | 841.216/001-53 | AFILIAGRAM INFOPRODUTORA & EDITORA LTDA |
| 779/2024 | 760.680/001-40 | ATENAS PRESTAÇÃO DE SERV. DE MARKETING E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA |
| 880188/2024 | 689.735/001-08 | FAZMAN MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA |

| Nº DO AI/ NFL | CGA/º INSC. IMOBILIÁRIA | CONTRIBUINTE |
|---|---|---|
| 793/2024 | 297.140/001-13 | FRANCO DUARTE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL LTDA |
| 880140/2024 | 252.105/001-92 | IDENTAL ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA |
| 785/2024 | 713.756/001-20 | PARALELA CURSOS DE IDIOMAS LTDA |
| 880181/2024 | 025.938/001-27 | Q2 INGRESSOS LTDA |
| 823/2024 | 682.166/001-37 | SACRA FACTORING LTDA |

Salvador, 24 de Janeiro de 2025

**ROSANA ARAÚJO RIBEIRO MARQUES**
Gerente de Fiscalização- GEFIS/SEFAZ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

### RETIFICAÇÃO

No DOM nº 8.955 de 21 de janeiro de 2025, referente à publicação do Comunicado sobre serviços de assistência médica por meio de plano de saúde:

Onde se lê:

| ESCALONAMENTO PARA COMPARECIMENTO À CGB POR ORDEM ALFABÉTICA | | | |
|---|---|---|---|
| **TER - 21/01** | **QUA - 22/01** | **QUI - 23/01** | **SEX - 24/01** |
| **LETRAS** | **LETRAS** | **LETRAS** | **LETRAS** |
| A | D | J | L |
| B | E | M | O |
| C | F | Y | P |
| W | G | | R |
| K | H | | S |
| | I | | T |
| | N | | U |
| | | | V |

(...)

(...)

Leia-se:

| ESCALONAMENTO PARA COMPARECIMENTO À CGB POR ORDEM ALFABÉTICA | | | |
|---|---|---|---|
| **QUI - 23/01** | **SEX - 24/01** | **SEG - 27/01** | **TER - 28/01** |
| **LETRAS** | **LETRAS** | **LETRAS** | **LETRAS** |
| J | L | A | D |
| M | O | B | E |
| Y | P | C | F |
| | R | W | G |
| | S | K | H |
| | T | | I |
| | U | | N |
| | V | | |

(...)

(...)

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 23 de janeiro de 2025.

**MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES**
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

### AVISO DE COTAÇÃO 01/2025

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador, por intermédio da Gerência de Aquisições e Logísticas, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá até o dia 29 de janeiro de 2025, através do e-mail: bancodepreco@educacaosalvador.net, cotação de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte marítimo para alunos, professores e técnicos, de modo a atender a demanda das escolas da Rede Municipal de Ensino do Salvador, localizadas nas Ilhas de Bom Jesus e Frades.

Os interessados deverão entrar em contato através do telefone (**71) 3202-3083**, para obtenção da especificação do objeto e esclarecimentos de dúvidas.

Salvador/BA, 24 de janeiro 2025.

**MARCIO LADEIA FERNANDES**
Gerência de Aquisições e Logísticas

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde notifica os abaixo relacionados da existência de débito relativo ao desligamento do serviço público. Em face de tanto, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, para a apresentação do comprovante de pagamento, caso efetuado, ou para a liquidação do débito apurado, devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, sob pena de encaminhamento para a inscrição na DÍVIDA ATIVA Municipal.
Os notificados devem se dirigir, no prazo concedido, à Gerência Executiva de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Rua da Grécia, nº 03, Edifício Caramuru, 5º andar, Comércio, CEP: 40.010-010, nesta capital.

| NOME | MATRÍCULA |
|---|---|
| ANA ESTELA MARQUES DA SILVA | 3168869 |
| ELISMAR PINTO DOS SANTOS | 3096911 |

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 23 de janeiro de 2025.

**MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES**
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

### RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Comissão Permanente de Contratação de Credenciamentos, com fundamento na Portaria nº423/2024, Decreto Municipal 38.539/2024, Lei Federal 14.133/2021 e demais normas e regulamentações aplicáveis, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n. º 004/2024
Processo n. º 110817/2024-SMS

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA/PA) 24 HORAS E SAMU 192, NO ÂMBITO DA REDE DE URGÊNCIA FIXA E MÓVEL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.**

**LISTA DE HABILITADOS**

| PESSOAS JURÍDICAS | CNPJ |
|---|---|
| MCM MEDICINA LTDA | 58.095.661/0001-28 |
| RFP SERVIÇOS MEDICOS LTDA | 58.106.492/0001-84 |
| MAFUZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA | 58.109.941/0001-48 |
| FLUX MED SERVICOS MEDICOS LTDA | 42.468.626/0001-77 |
| NYKIEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | 58.192.696/0001-85 |
| FHMMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA | 57.897.208/0001-72 |

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 24 de janeiro de 2025

**NEYDE SILVA SANTOS**
Presidente da Comissão - CPCC

SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

**Órgão responsável**
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
**Bruno Soares Reis**

Secretário de Governo
**Carlos Felipe Vazquez de Souza Leão**

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
**Andrey das Neves Santos**

**Ouvidoria Geral do Município** - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

**Disque Salvador** - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

**Diário Oficial do Município** - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.